

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4401/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 82/2019 - Exclusiva

FINALIDADE

Aquisição de materiais gráficos destinados a
rede de ensino municipal.

PROponentes

2128-HJB gráfica e Editora Ltda-contrato 128/2019
3651-Rafael F. Fernandes - ME-contrato 129/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/05 A 28/05 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 03.05.19

HOMOLOGADO 05.06.2019 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 02 / maio de 2019



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 213/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Se faz necessária a presente licitação para aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da rede de ensino municipal, durante o decorrer do ano letivo são realizados eventos e apresentações que necessitam de convites, cursos, capacitações e treinamentos que necessitam de certificados, este ano será realizado novamente o programa PROERD que para funcionamento necessita de apostila e certificados de conclusão para uso dos alunos, para o atendimento especializado da fonoaudióloga, das psicopedagogas e psicólogas são necessários avaliações, testes e ditados, os portages são de utilidade dos professores para avaliarem seus alunos e atenderem as exigências do núcleo, esses e outros materiais são de extrema importância para a rede de ensino municipal oferecer um atendimento de qualidade à população.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Nair Campos da Silva, Edcleia Cocolite de Lima, Janaina Fernanda Vittaliano Coelho*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Kelly Fabiana de Aquino Teixeira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Denise Juliani Romero Pizoni*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Menor Valor* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a



descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS			PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	

De acordo com a programação financeira

0000001

Carvalho da Silva

40.589-35



Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
SECRETARIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
26418	1	1	4	BL	Avaliação Psicoeducacional - Anexo I - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.		30,00	120,00
26415	1	2	4	BL	Avaliação Psicoeducacional - Anexo II - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.		30,00	120,00
33788	1	3	4	BL	Avaliação Psicoeducacional - Anexo III - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.		30,00	120,00
26407	1	4	150	U	Boletim Escolar - contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.		1,80	270,00
33789	1	5	800	U	Cartão de visita - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.		0,28	224,00
26408	1	6	1800	U	Certificados - sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho		1,24	2.232,00

000002



33790	1	7	1200	U N.	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couché 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	0,36	432,00
33791	1	8	1200	U N.	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	0,47	564,00
33792	1	9	1500	U N.	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couché 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	0,42	630,00
33793	1	10	4	BL	Ditado avaliativo fonoaudiólogo - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	30,00	120,00
33795	1	11	200	U N.	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	0,70	140,00
26413	1	12	200	U N.	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo preto, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e	0,70	140,00



26414	1	13	100	U N.	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	1,70	170,00
33796	1	14	200	U N.	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	0,70	140,00
33808	1	15	300	U N.	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Aspiral em formato 8.	17,33	5.199,00
33809	1	16	300	U N.	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	1,16	348,00
26416	1	17	2000	U N.	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couché 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	0,18	360,00
33803	1	18	1500	U N.	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couché 115gr, tamanho 13cm x 20cm.	0,30	450,00
26417	1	19	22	BL	Portage inventário - sem	13,63	299,86

0000003



					arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.				
26409	1	20	4	BL	Teste de avaliação fonográfica - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	30,00	120,00		
26411	1	21	4	BL	Teste de Desempenho Escolar - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	45,00	180,00		
26410	1	22	4	BL	Teste Informal - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	45,00	180,00		

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-12.558,86 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 05 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: O local será informado na autorização de compra, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 02 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

• 000004

COMPOSIÇÃO DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	T J Nogueira	H J B	E V Gráfica	Santa Quitéria	Menor Valor
1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	40,00	45,00	30,00		30,00
2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	40,00	45,00	30,00		30,00
3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	40,00	45,00	30,00		30,00
4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	1,80	1,86		1,93	1,80
5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	0,28	0,30		0,56	0,28
6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21 cm.	3,50	3,00		1,24	1,24
7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	0,40	0,38		0,36	0,36
8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	0,50	0,47		0,83	0,47
9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	0,45	0,42		0,43	0,42
10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	50,00	45,00	30,00		30,00

000005

11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	0,75	0,70	0,70	0,70	0,70
12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	0,75	0,70	0,70	0,70	0,70
13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	1,75	1,70		2,20	1,70
14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	0,75	0,70	0,70		0,70
15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Espiral em formato 8. Visualização da apostila no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	35,00	32,00	17,33	18,66	17,33
16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link:	4,50	4,20	1,16	1,30	1,16
17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	0,25	0,21		0,18	0,18
18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	0,30	0,35		0,37	0,30
19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22,00	20,45		13,63	13,63
20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	50,00	45,00	30,00		30,00

000006

21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	50,00	45,00		62,50	45,00
22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	50,00	45,00		55,00	45,00


 Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo


 000007

Cascavel

09/04/2019

À UBIRATA

At. ISABELA

Fone:

Fax:

SQ
GRÁFICA EDITORA
SANTA QUITÉRIA

Rua Estados Unidos, 420

Pacaembu 85816-390

Fone: (45)3035-4945

eMail: boita@graficasq.com.br

Cascavel

Fax: (45)3035-4945

PR

000008

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento num**049447**.

✓049447.01 **4 Blocos - 50x5 - ITEM 1**

5 vias 21x30cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.

Total sem IPI: R\$ 350,00

Unitário:R\$ 87,50

Total com IPI: R\$ 350,00

Pgto: 21 dias

✓049447.02 **4 Blocos - 50x5 - ITEM 2**

Idem item anterior

Total sem IPI: R\$ 350,00

Unitário:R\$ 87,50

Total com IPI: R\$ 350,00

Pgto: 21 dias

✓049447.03 **4 Blocos - 50x18 ITEM 3**

18 vias 21x30cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.

Total sem IPI: R\$ 650,00

Unitário:R\$ 162,50

Total com IPI: R\$ 650,00

Pgto: 21 dias

✓049447.04 **150 Folders - ITEM 4**

21x30cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Sulfite 150g. Prova Match Print.
Dobra, Corte/Vinco.

Total sem IPI: R\$ 290,00

Unitário:R\$ 1,9333333

Total com IPI: R\$ 290,00

Pgto: 21 dias

Vendedor Lucas de Candido Ponestk
Orçamentista: Lucas

Validade da proposta : 10 dias . As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros quando a arte é fornecida pelo cliente ou por agencia. É de responsabilidade do cliente conferir se todas as informações estão corretas.
(FRETE POR CONTA DO CLIENTE)
ACEITAMOS CARTÃO DE CRÉDITO (VISA/MASTERCAR).
CHEQUES MEDIANTE CONSULTA.

Atenciosamente,
Gráfica Santa Quitéria

Gráfica
imprecolor

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

UBIRATA

000009

800 Cartões de Visita - ITEM 5

5x9cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 450,00

Unitário: R\$ 0,5625

Total com IPI: R\$ 450,00

Pgto: 21 dias

✓049447.06 1.800 Folhas - ITEM 6

210x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 240g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 2.234,52

Unitário: R\$ 1,2414

Total com IPI: R\$ 2.234,52

Pgto: 21 dias

✓049447.07 1.000 Convites - ITEM 7

8x10cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 360,00

Unitário: R\$ 0,36

Total com IPI: R\$ 360,00

Pgto: 21 dias

✓049447.08 1.000 Convites - ITEM 8

12x18cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 830,00

Unitário: R\$ 0,83

Total com IPI: R\$ 830,00

Pgto: 21 dias

✓049447.09 1.000 Convites - ITEM 9

10x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 430,00

Unitário: R\$ 0,43

Total com IPI: R\$ 430,00

Pgto: 21 dias

✓049447.10 4 Blocos - 50x6 ITEM 10

6 vias 21x30cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.

Total sem IPI: R\$ 360,00

Unitário: R\$ 90,00

Total com IPI: R\$ 360,00

Pgto: 21 dias

✓049447.11 200 Folhas - ITEM 11

80x120mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Cartolina 180g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 200,00

Unitário: R\$ 1,00

Total com IPI: R\$ 200,00

Pgto: 21 dias

Vendedor Lucas de Candido Ponestk
Orçamentista: Lucas

Validade da proposta : 10 dias . As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros quando a arte é fornecida pelo cliente ou por agência. É de responsabilidade do cliente conferir se todas as informações estão corretas.
(FRETE POR CONTA DO CLIENTE)
ACEITAMOS CARTÃO DE CRÉDITO (VISA/MASTERCAR).
CHEQUES MEDIANTE CONSULTA.

Atenciosamente,
Gráfica Santa Quitê**Gráfica
Imprecolor**

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

UBIRATA

000010

000000

✓049447.12 200 Folhas - ITEM 12

85x120mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Cartolina 180g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 200,00

Unitário: R\$ 1,00

Total com IPI: R\$ 200,00

Pgto: 21 dias

✓049447.13 100 Envelopes Prontos - ITEM 13

24x34cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Env.Saco.Branco 240x340. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 220,00

Unitário: R\$ 2,20

Total com IPI: R\$ 220,00

Pgto: 21 dias

✓049447.14 200 Folhas - ITEM 14

80x120mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Cartolina 180g. Prova Match Print.

Total sem IPI: R\$ 220,00

Unitário: R\$ 1,10

Total com IPI: R\$ 220,00

Pgto: 21 dias

✓049447.15 300 Cadernos

CAPA: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 250g. Prova Match Print.

MIOLO: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g.

Total sem IPI: R\$ 5.600,00

Unitário: R\$ 18,6666667

Total com IPI: R\$ 5.600,00

Pgto: 21 dias

✓049447.16 300 Folders - ITEM 16

21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. Prova Match Print.
Corte/Vinco.

Total sem IPI: R\$ 390,00

Unitário: R\$ 1,30

Total com IPI: R\$ 390,00

Pgto: 21 dias

✓049447.17 2.000 Flyers - ITEM 17

10x15cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 115g. Prova Match Print.

Embalagem=2.000 Qte/Caixa.

Total sem IPI: R\$ 370,00

Unitário: R\$ 0,185

Total com IPI: R\$ 370,00

Pgto: 21 dias

✓049447.18 1.000 Flyers - ITEM 18

15x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 115g. Prova Match Print.

Embalagem=2.000 Qte/Caixa.

Total sem IPI: R\$ 370,00

Unitário: R\$ 0,37

Total com IPI: R\$ 370,00

Pgto: 21 dias

Vendedor Lucas de Candido Ponestk
Orçamentista: Lucas

Validade da proposta : 10 dias . As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros quando a arte é fornecida pelo cliente ou por agencia. É de responsabilidade do cliente conferir se todas as informações estão corretas.
(FRETE POR CONTA DO CLIENTE)
ACEITAMOS CARTÃO DE CRÉDITO (VISA/MASTERCAR).
CHEQUES MEDIANTE CONSULTA.

Atenciosamente,
Gráfica Santa Quitê**Gráfica
imprecolor**

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

UBIRATA

049447.19 22 Blocos - 50x1 ITEM 19
1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.
Total sem IPI: R\$ 300,00 Unitário: R\$ 13,6363636

Total com IPI: R\$ 300,00 Pgto: 21 dias

✓049447.20 4 Blocos - 50x6 ITEM 20
6 vias 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.
Total sem IPI: R\$ 300,00 Unitário: R\$ 75,00

Total com IPI: R\$ 300,00 Pgto: 21 dias

✓049447.21 4 Blocos - 50x3 ITEM 21
3 vias 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.
Total sem IPI: R\$ 250,00 Unitário: R\$ 62,50

Total com IPI: R\$ 250,00 Pgto: 21 dias

✓049447.22 4 Blocos - 50x1 ITEM 22
1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Sulfite 120g. Prova Match Print.
Colado.
Total sem IPI: R\$ 220,00 Unitário: R\$ 55,00

Total com IPI: R\$ 220,00 Pgto: 21 dias

Vendedor Lucas de Candido Ponestk Orçamentista: Lucas	<i>Validade da proposta : 10 dias . As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros quando a arte é fornecida pelo cliente ou por agencia. É de responsabilidade do cliente conferir se todas as informações estão corretas. (FRETE POR CONTA DO CLIENTE) ACEITAMOS CARTÃO DE CRÉDITO (VISA/MASTERCAR). CHEQUES MEDIANTE CONSULTA.</i>
Atenciosamente, Gráfica Santa Quitê	Autorizo a confecção dos itens acima assinalados, UBIRATA



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-5236

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: H J B Gráfica e Editora Ltda

CNPJ: 10.837.900/0001-30

ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Ripino, 955

TELEFONE: (44) 3543-3100

E-MAIL: graficabta@gmail.com

ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150 1,86	280,00
5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800 0,30	240,00
6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21 cm.	1800	300 UNIDADE
7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1000 0,38	380,00
8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1000 0,47	470,00
9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1000 0,42	420,00
10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200 0,70	140,00
12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm	200 0,70	140,00

000013

	de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.		
13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100 1,20	170,00
14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200 0,70	140,00
15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Aspiral em formato 8. Visualização da apostila no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	3200 A UNIDADE
16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	4,20 UNIDADE
17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2000 0,21	430,00
18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1000 0,35	350,00
19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22 20,45	450,00
20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00
22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 45,00	180,00

DATA:

10.837.902/0001-30
HJB GRÁFICA E EDITORA LIDA

Responsável pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo
Carimbo

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo

Assinatura e

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TELEFONE: (44)3543-5236****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: T J NOGUEIRA – PROJETOS E PLOTAGEM****CNPJ: 17.992.721/0001-28****ENDEREÇO: Av. João Pereira, nº 374 – Jardim Petrica****TELEFONE: (44) 3543-4396****E-MAIL: tjnogueiraprojetos@gmail.com****ITENS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	40,00
2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	40,00
3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	40,00
4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150	1,80
5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	0,28
6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21 cm.	1800	3,50
7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1000	0,40
8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1000	0,50
9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1000	0,45
10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	50,00
11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	0,75
12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm	200	0,75

	de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.		000015
13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	1,75
14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200	0,75
15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Espiral em formato 8. Visualização da apostila no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	35,00
16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	4,50
17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2000	0,25
18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1000	0,30
19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	22,00
20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	50,00
21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	50,00
22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	50,00

17.992.721/0001-28

DATA: 15/04/2019

T J NOGUEIRA
PROJETOS E PLOTAGEM - ME

Av. João Pereira, 374 - Jd. Petrica

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Thays Juliana Nogueira

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-5236

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E V Grafica e Editora

CNPJ: 30.553.497/0001-69

ENDEREÇO: Av. Rocha Fombe, 1222

TELEFONE: (45) 3037-2243

E-MAIL: styllographatendimento@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150 0,66	R\$ 100,00
5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800 0,15	R\$ 120,00
6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21 cm.	1800 0,50	R\$ 900,00
7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1000 0,28	R\$ 280,00
8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1000 0,32	R\$ 320,00
9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1000 0,28	R\$ 280,00
10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200 0,70	R\$ 140,00
12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm	200 0,70	R\$ 140,00

	de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.		
13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100 0,90	R\$ 90,00
14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200 0,70	R\$ 140,00
15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Espiral em formato 8. Visualização da apostila no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300 17,33	R\$ 5200,00
16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300 1,16	R\$ 350,00
17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2000 0,12	R\$ 240,00
18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1000 0,22	R\$ 220,00
19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22 11,81	R\$ 260,00
20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00
22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4 30,00	R\$ 120,00

DATA: 22/03/2019

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

E V GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ:30.553.491/0001-69
STYLLOGRAPH
Av. Rocha Pombo,1222
Fone: (45) 3037-2273

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

ANEXO 1

FICHA DE REFERÊNCIA PEDAGÓGICA
(Profissionais da Escola)

I - Identificação do aluno:

Estabelecimento de Ensino: _____
Aluno: _____
D.N.: ____/____/____ Idade: ____ anos
Filiação: Pai _____
Mãe _____

II- Dados de Observação:

1. Queixa Principal (Relato do(s) Professor(es): fatores que têm contribuído para as dificuldades do aluno):

2. Identificação das necessidades educacionais especiais do aluno, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde)

III - Descrição cronológica (ano a ano) da vida escolar do aluno, observando-se possíveis retenções e/ou desistências:

Ano	Série	Escola que frequentou
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

IV - Áreas a serem avaliadas: (descrever no espaço ao lado, dados relevantes a cada item mencionado)

COMPORTAMENTO	
Relacionamento com os professores (descrever):	
Relacionamento com os colegas (descrever):	

000019

1. Faz uso de hábitos de polidez	Sim ()	não ()	Obs.:
2. Comporta-se devidamente na hora da entrada e saída	Sim ()	não ()	Obs.:
3. Sabe esperar sua vez de falar	Sim ()	não ()	Obs.:
4. Realiza as tarefas de casa, entregando-as nos prazos determinados	Sim ()	não ()	Obs.:
5. É disciplinado e interessado na aprendizagem	Sim ()	não ()	Obs.:
6. É participativo	Sim ()	não ()	Obs.:
7. Demonstra segurança	Sim ()	não ()	Obs.:
8. Demonstra agressividade	Sim ()	não ()	Obs.:
9. Respeita regras e ordens	Sim ()	não ()	Obs.:
10. É solidário com os colegas	Sim ()	não ()	Obs.:
11. É aceito pelos colegas	Sim ()	não ()	Obs.:

HABILIDADES

1. Consciência corporal (esquema corporal e conceito)	Sim ()	não ()	Obs.:
2. Memória e sequência lógica – retenção de conteúdo	Sim ()	não ()	Obs.:
3. Organização de idéias e pensamentos	Sim ()	não ()	Obs.:
4. Coordenação motora global	Sim ()	não ()	Obs.:
5. Orientação espaço temporal	Sim ()	não ()	Obs.:
6. Demonstra perseverança nas atividades propostas	Sim ()	não ()	Obs.:
7. É criativo	Sim ()	não ()	Obs.:
8. Realiza as atividades com ritmo adequado (inicia e termina no tempo previsto).	Sim ()	não ()	Obs.:
9. Comunica-se com clareza e sequência lógica	Sim ()	não ()	Obs.:
10. Seu vocabulário e linguagem estão apropriados para sua idade	Sim ()	não ()	Obs.:
11. Necessita de ajuda na execução das atividades	Sim ()	não ()	Obs.:
12. Concentra-se nas atividades por tempo razoável	Sim ()	não ()	Obs.:
13. É organizado quanto ao material escolar	Sim ()	não ()	Obs.:

ÁREA ACADÊMICA - LINGUAGEM :

1. É capaz de expor suas idéias verbalmente, de forma clara argumentando em defesa das mesmas.	Sim ()	não ()	Obs.:
2. Procura adequar sua fala a diferentes interlocutores em diferentes situações sociais	Sim ()	não ()	Obs.:
3. Interpreta histórias lidas e ouvidas, buscando as idéias principais dos textos.	Sim ()	não ()	Obs.:
4. Emprega estruturas gramaticais variadas para expressar-se com razoável fluência	Sim ()	não ()	Obs.:

ÁREA ACADÊMICA - ESCRITA:

1. Sabe para que serve a escrita (orientar, informar, divertir, instruir, registrar, etc...)	Sim ()	não ()	Obs.:
2. Percebe a relação entre escrita e a fala	Sim ()	não ()	Obs.:
3. Reconhece as letras do alfabeto utilizando-as na escrita	Sim ()	não ()	Obs.:
4. Escreve de forma que possa ler, ainda que não escreva ortograficamente	Sim ()	não ()	Obs.:
5. Escreve textos com pontuação ou ortografia convencional utilizando os recursos do sistema de pontuação.	Sim ()	não ()	Obs.:
6. Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertences.	Sim ()	não ()	Obs.:
7. Utiliza o dicionário adequadamente quando solicitado, para melhor compreensão de textos lidos.	Sim ()	não ()	Obs.:

8. Utiliza letra maiúscula no início de períodos e em nomes próprios	Sim ()	não ()	Obs.:
9. Produz texto coerente com o tema, sequência lógica, paragrafação	Sim ()	não ()	Obs.:

000020

ÁREA ACADÊMICA - LEITURA:

1. Fluidez

1.1 Lê palavra por palavra	Sim ()	não ()	Obs.:
1.2 Lê de forma monótona, sem inflexões	Sim ()	não ()	Obs.:
1.3 Ignora pontuação	Sim ()	não ()	Obs.:
1.4 Articula mal as frases	Sim ()	não ()	Obs.:
1.5 Lê devagar ou de forma rápida	Sim ()	não ()	Obs.:
1.6 "Se perde" no texto ao ler	Sim ()	não ()	Obs.:

2. Reconhecimento de palavras

2.1 Tem dificuldades para reconhecer palavras comuns à primeira vista	Sim ()	não ()	Obs.:
2.2 comete erros em palavras comuns	Sim ()	não ()	Obs.:
2.3 Decodifica com dificuldade palavras desconhecidas	Sim ()	não ()	Obs.:
2.4 Acrescenta ou omite palavras	Sim ()	não ()	Obs.:
2.5 Salta linhas	Sim ()	não ()	Obs.:
2.6 Substitui palavras por outras conhecidas ou inventadas	Sim ()	não ()	Obs.:
2.7 Inverte sílabas ou palavras	Sim ()	não ()	Obs.:

3. Palavras desconhecidas

3.1 Soletra-as	Sim ()	não ()	Obs.:
3.2 Tenta sonorizá-las fonema por fonema ou sílabas por sílaba	Sim ()	não ()	Obs.:
3.3 Não reconhece palavras por sua forma	Sim ()	não ()	Obs.:

4. Utilização do contexto

4.1 Advinha a partir do contexto	Sim ()	não ()	Obs.:
4.2 Não utiliza o contexto como chave de reconhecimento	Sim ()	não ()	Obs.:
4.3 Comete equívocos que alteram o significado ou que produzem coisas sem sentido	Sim ()	não ()	Obs.:

5. Uso da voz

5.1 Lê de modo atropelado	Sim ()	não ()	Obs.:
5.2 Pronuncia com dificuldade	Sim ()	não ()	Obs.:
5.3 Omite os finais das palavras	Sim ()	não ()	Obs.:
5.4 Substitui sons	Sim ()	não ()	Obs.:
5.5 Gagueja ao ler	Sim ()	não ()	Obs.:
5.6 A voz parece tensa	Sim ()	não ()	Obs.:
5.7 O volume da voz é muito alto ou muito baixo	Sim ()	não ()	Obs.:
5.8 Emprega 'muletas' ao ler	Sim ()	não ()	Obs.:

6. Hábitos posturais

6.1 Segura o livro muito perto dos olhos	Sim ()	não ()	Obs.:
6.2 Move a cabeça ao longo da linha	Sim ()	não ()	Obs.:
6.3 Segue a linha com o dedo	Sim ()	não ()	Obs.:
6.4 Revela excessiva tensão muscular	Sim ()	não ()	Obs.:

MATEMÁTICA - Números e operações

1. Lê, escreve números naturais, ordena e relaciona a quantidade	Sim ()	não ()	Obs.:
2. Faz seriação numérica, contagem de 1 em 1, de 2 em 2, etc...	Sim ()	não ()	Obs.:
3. Tem noção de antecessor/ sucessor, par/ ímpar, igualdade/ desigualdade, ordem crescente/ decrescente.	Sim ()	não ()	Obs.:
4. Realiza operações de adição e subtração, com reservas e recursos	Sim ()	não ()	Obs.:

5. Realiza operações de divisão e multiplicação simples e complexas

Sim () não () Obs.:

6. Faz cálculo mental

Sim () não () Obs.:

7. Elabora e resolve situações problemas, utilizando diferentes processos

Sim () não () Obs.:

8. Interpreta dados apresentados por meio de tabelas e gráficos

Sim () não () Obs.:

9. Constrói gráficos e tabelas a partir de informações coletadas

Sim () não () Obs.:

10. Produz textos escritos, para comunicar a interpretação dos gráficos e tabelas

Sim () não () Obs.:

11. Interpreta e constrói média aritmética

Sim () não () Obs.:

12. Compreende e utiliza as regras do S.N.D. para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais

Sim () não () Obs.:

13. Compreende, lê e representa número racional na forma decimal

Sim () não () Obs.:

14. Compreende o significado de fração

Sim () não () Obs.:

15. Representa frações de diferentes modos (lendo, escrevendo, desenhando)

Sim () não () Obs.:

16. Relaciona porcentagem com número decimal e com a escrita fracionária

Sim () não () Obs.:

17. Efetua as quatro operações envolvendo números naturais

Sim () não () Obs.:

18. Faz cálculos e subtração de números racionais

Sim () não () Obs.:

19. Elabora e resolve situações-problema envolvendo números naturais e racionais

Sim () não () Obs.:

20. Faz cálculo simples de porcentagem

Sim () não () Obs.:

MATEMÁTICA - Grandezas e medidas

1. Compreende e utilizam o sistema monetário brasileiro em situações problemas

Sim () não () Obs.:

2. Reconhece e descreve as formas geométricas (círculo, quadrado, triângulo, retângulo)

Sim () não () Obs.:

3. Interpreta e utiliza o calendário anual (dia da semana, dia do mês, meses do ano, ano e estações do ano).

Sim () não () Obs.:

4. Lê horas no relógio de ponteiros e no relógio digital

Sim () não () Obs.:

5. Reconhece semelhanças e diferenças entre os objetos

Sim () não () Obs.:

6. Reconhece e utiliza as unidades de medida (metro/centímetro/ quilômetro, grama/ miligrama/ quilograma, litro/ mililitro, etc.)

Sim () não () Obs.:

7. Tem noção de conceitos básicos (grande/ pequeno, maior/ menor, igual/diferente, grosso/fino, alto/baixo, em cima/ embaixo, dentro/fora, curto/comprido, perto/ longe, frente/atrás).

Sim () não () Obs.:

8. Consegue diferenciar perímetro de área

Sim () não () Obs.:

9. Faz cálculo de perímetro e área (sem uso de fórmulas)

Sim () não () Obs.:

MATEMÁTICA - Espaço e Forma

1. Descreve, interpreta e representa a posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de referência

Sim () não () Obs.:

2. Representa por desenhos as figuras planas

Sim () não () Obs.:

3. Classifica figuras planas em polígonos e não-polígonos

Sim () não () Obs.:

4. Classifica polígonos em quadriláteros, triângulos e outros

Sim () não () Obs.:

5. Faz composição de figuras tridimensionais

Sim () não () Obs.:

6. Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros

Sim () não () Obs.:

000021

(prismas, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices

000022

3. Descreva as estratégias utilizadas para sanar as dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professor(es) e equipe pedagógica):

4. Está fazendo ou já fez algum atendimento específico (Neurológico, fonoaudiológico, psicológico, oftalmológico, uso de óculos, entre outros)?

OBS.: Anexar laudos médicos e avaliações realizadas anteriormente.

Local e Data:

Equipe Pedagógica:

Nome:

Função/Cargo:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL
CENTRO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

000023

ANEXO 2

ENTREVISTA COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Escola: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____
Naturalidade: _____
Nome do pai: _____
Profissão: _____ Idade: ____
Nome da mãe: _____
Profissão: _____ Idade: ____
Endereço residencial: _____ Fone: _____

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	GRAU DE PARENTESCO	INSTRUÇÃO	LOCAL DE TRABALHO

Religião/credo?

Observações:

OBS: Anexar cópias dos laudos, exames, receitas médicas de uso contínuo, avaliações anteriores que eventualmente o aluno tenha realizado.

III - QUEIXA OU MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO

[Handwritten signature]
000024

Idade em que foi constatado o problema: _____

Providência tomada na ocasião: _____

IV - ANTECEDENTES PESSOAIS

☐ Concepção: (Se a criança foi desejada, se concebida para salvar ou consolidar um relacionamento, posição da criança na ordem das gestações e dos nascimentos, abortos...)

☐ Idade dos pais na época da gravidez

MÃE: _____

PAI: _____

☐ Gestação: (Hemorragias, ameaças de abortos, vômitos, enfermidades da mãe, intoxicações, exposição a Raio-X duração da gestação, medicamentos que fez uso, alguma intercorrência orgânica ou emocional no transcorrer da gestação, traumatismos abdominais, trabalho de parto prematuro, necessidade de fazer repouso e/ou usar medicação uterolítica, contato com doenças infecciosas, uso de medicamentos sem saber que estava grávida, entre outras).

☐ Nascimento: (parto normal, espontâneo ou induzido, fórceps, cesariana - indicação da mãe ou fetal, muito rápido ou demorado, se a criança chorou logo, se nasceu roxa, se necessitou de oxigênio, de incubadeira, houve incompatibilidade sangüínea, peso e tamanho ao nascer, reflexos de sucção. Fez Teste do Pezinho, Apgar, icterícia, entre outros.)

V – DESENVOLVIMENTO

- ☐ Sono: (calmo, agitado, fala durante o sono, sonambulismo, bruxismo, terror noturno, tipo da respiração enquanto dorme...)

000025

- ☐ Alimentação: (período em que foi amamentado no seio/mamadeira, reações à introdução de outros tipos de alimentação, falta de apetite, alimenta-se em excesso, normal...)

- ☐ Linguagem: (Em que idade se deu o balbúcio, as primeiras palavras/frases com significado e quando formou frases, defeitos de linguagem, gagueira...)

- ☐ Desenvolvimento Psicomotor: (Idade em que sustentou a cabeça, quando sentou com e sem apoio, quando engatinhou, quando ficou em pé com e sem apoio, quando caminhou com e sem apoio, idade em que controlou os esfíncteres – vesical e anal diurno e noturno, preferência manual,...)

- VI – SOCIABILIDADE** (Faz amigos(as) com facilidade, mantém os relacionamentos, brinca – como, quando e com quem, atividade de lazer, comportamento nos ambientes em geral...)

- VII – DOENÇAS, ATENDIMENTOS MÉDICOS E COMPLEMENTARES** (Quais doenças foram contraídas pela criança, convulsões, em que idade ocorreu, qual a intensidade – leve/moderada/severa, acidentes, cirurgia, tratamento médico, usa medicação, vacinas,

exames, laudos, pareceres, encontra-se em acompanhamento dentário, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico...)

000026

VIII - MANIPULAÇÃO E HÁBITOS (Fez uso de chupeta, chupa o dedo, algum tique, morde os lábios, rói unhas, auto-agressão, quando e por quanto tempo...)

IX - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA

Hábitos de higiene (toma banho sozinho, se veste, calça meia, amarra o sapato, se penteia, escova os dentes regularmente (sozinho ou com ajuda), têm cuidados com sua aparência pessoal e vestuário...)

☐ Responsabilidade por tarefas no lar (especificar)

X - DINÂMICA FAMILIAR

☐ Com quem a criança reside:

☐ Relacionamento dos pais entre si:

☐ Relacionamento dos pais com os filhos:

Relacionamento entre os filhos:

Relacionamento geral entre os familiares:

XI - ANTECEDENTES FAMILIARES (doenças, deficiências, vícios, grau de parentesco, idade em que ocorreu, situação atual...)

- XII – RENDIMENTO ESCOLAR (necessita de auxílio na execução de tarefas escolares, em casa, quais as disciplinas que apresenta facilidades, quais apresenta dificuldades, quais as áreas de maior habilidade,...)

000027

- ☐ Frequência à escola (é assíduo, gosta de vir, ir)

XIII – RELACIONAMENTO NA ESCOLA

- ☐ Com os colegas: _____
- ☐ Com os professores: _____
- ☐ Com outros funcionários da escola: _____
- ☐ Participação em atividades extra-classe: _____

XIV – SEXUALIDADE

- ☐ Em relação a si mesmo: _____
- ☐ Atitude dos pais: _____
- ☐ A família tem algo a acrescentar? _____

XV – OBSERVAÇÕES

Responsável pelas informações prestadas (pai, mãe, tia, avó...)? _____

Local e Data: _____

Pedagogo(a): _____

Nome: _____

Nome:

Série:

Data:


• 000028

Escola:

Ditado Balanceado

1.	26.
2.	27.
3.	28.
4.	29.
5.	30.
6.	31.
7.	32.
8.	33.
9.	34.
10.	35.
11.	36.
12.	37.
13.	38.
14.	39.
15.	40.
16.	41.
17.	42.
18.	43.
19.	44.
20.	45.
21.	46.
22.	47.
23.	48.
24.	49.
25.	50.

Texto Livre

• 000029

Cópia

BATATA:	<i>lua:</i>	domingo:
ZERO:	<i>ovo:</i>	escada:
PRATO:	<i>asa:</i>	blusa:
CHAPÉU:	<i>pincel:</i>	irmã :
OC:	<i>an:</i>	ble:
XÍCARA:	<i>que:</i>	op:

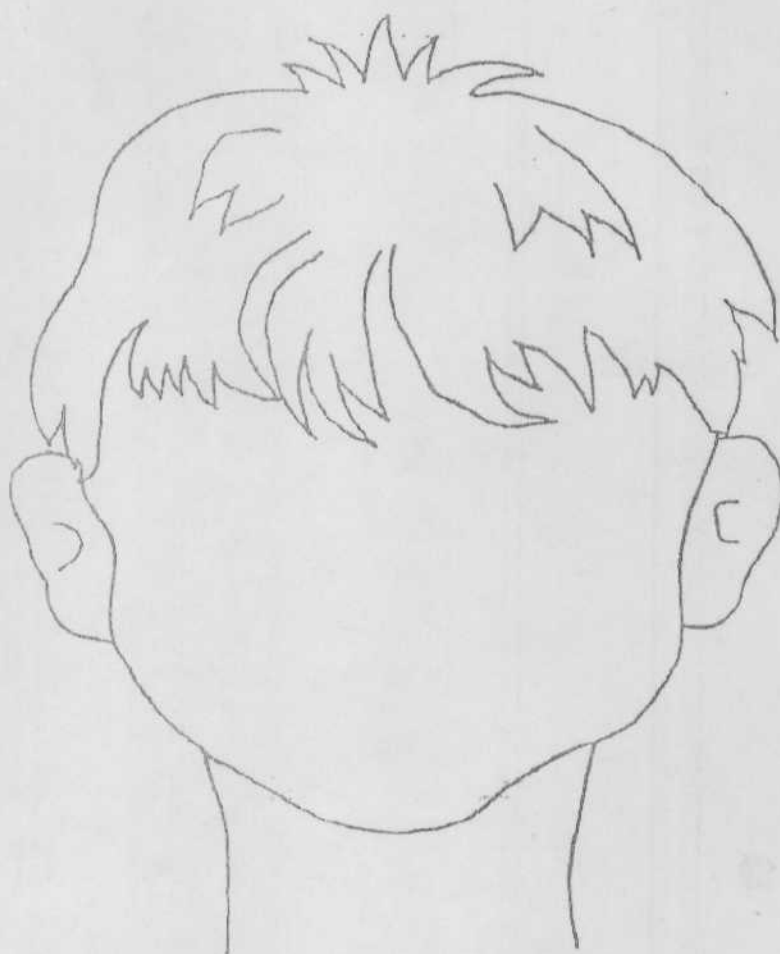
I Esquema corporal

AVALIAÇÃO:

- 1) Pintar a cabeça de amarelo:
- 2) Pintar os braços de vermelho:
- 3) Pintar as pernas de verde:



- 4) Desenhar os olhos:
- 5) Desenhar o nariz:
- 6) Desenhar a boca:

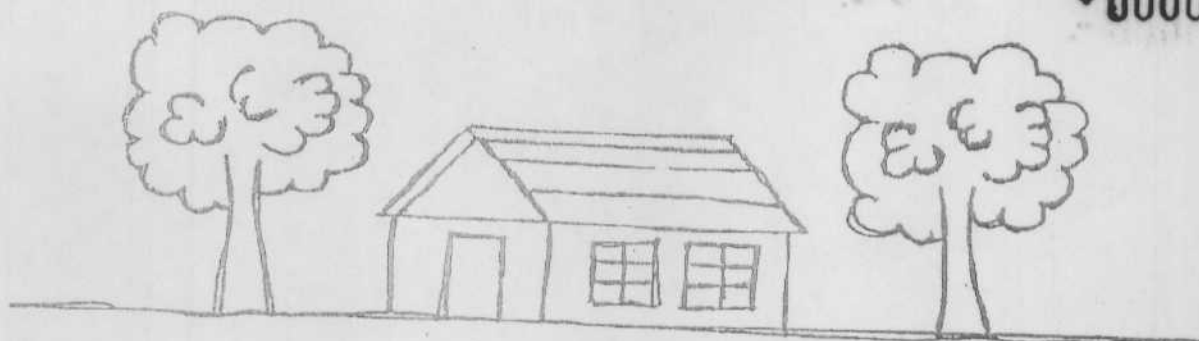


II Lateralidade

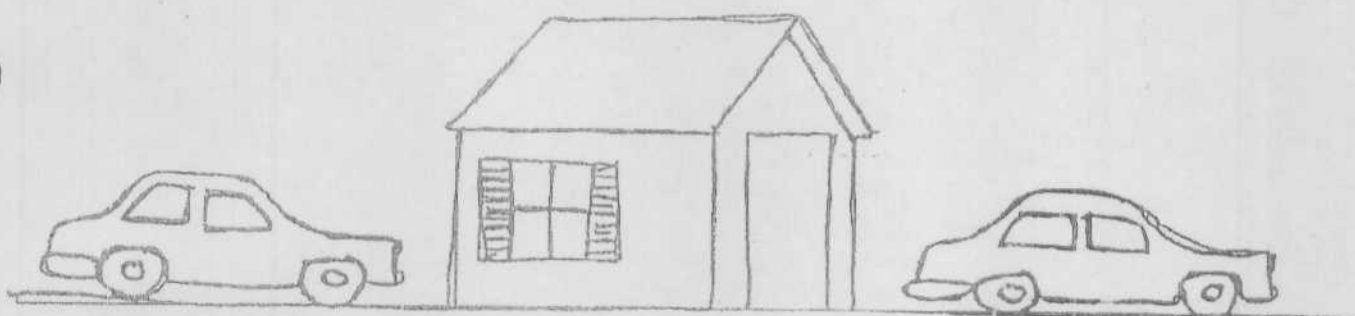
AVALIAÇÃO:

1) Pintar a árvore que está à direita:

• 000031



2) Pintar o carro que está à esquerda:



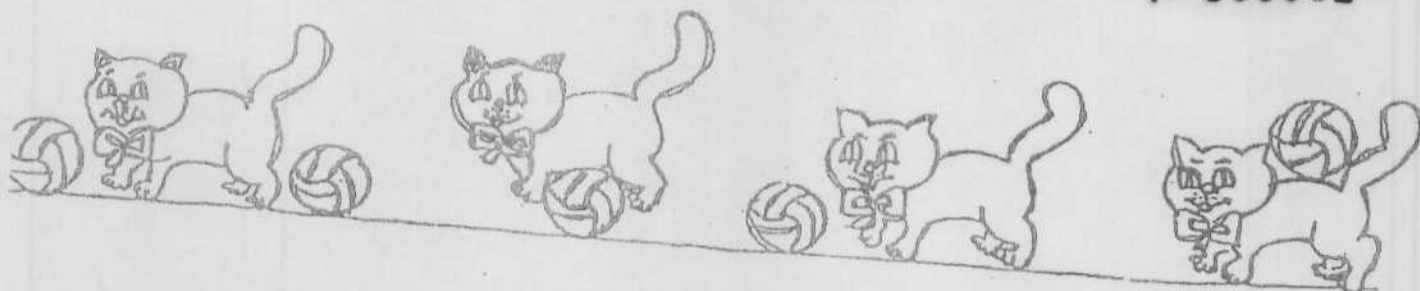
3) Pintar de amarelo o que a menina tem na mão direita:

4) Pintar de vermelho o que a menina tem na mão esquerda:

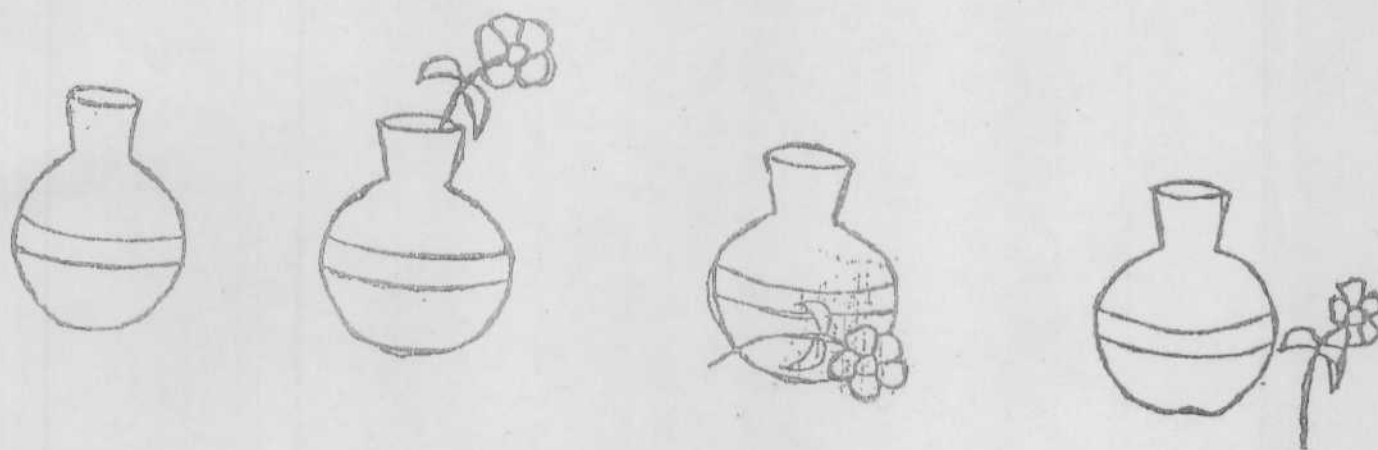


- 1) Pintar de vermelho a bola que está embaixo do gato.
- 2) Pintar de verde a bola que está em cima do gato.

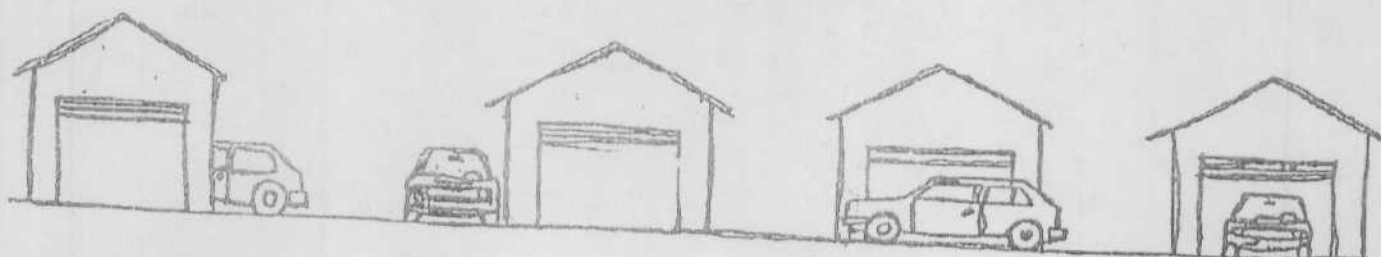
000032



- 3) Pintar de vermelho a flor que está dentro do vaso.
- 4) Pintar de amarelo a flor que está ao lado do vaso.



- 5) Pintar de verde o carro que está em frente da garagem.
- 6) Pintar de amarelo o carro que está atrás da garagem.

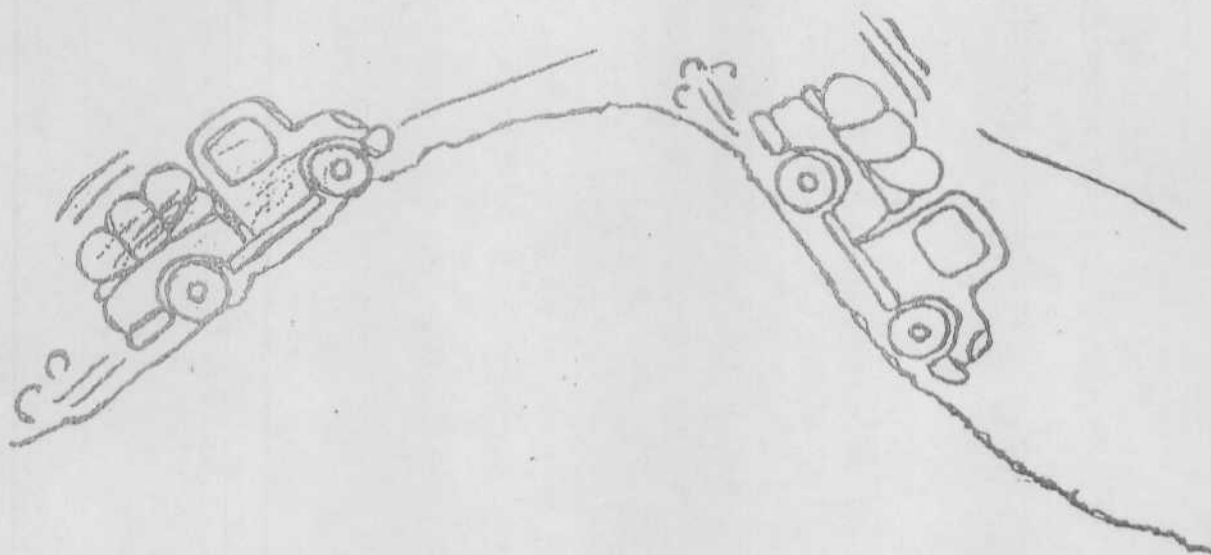


IV Direção

4

AVALIAÇÃO - 000033

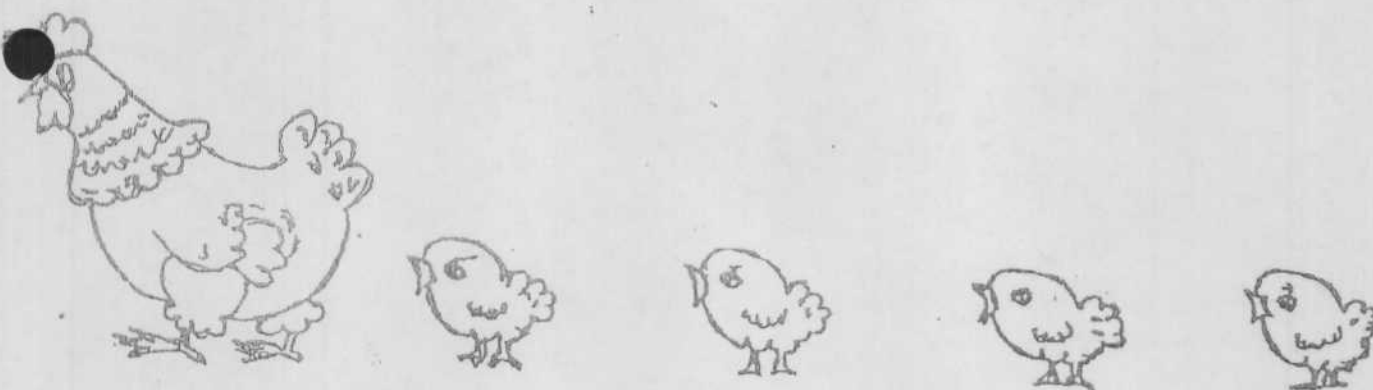
- 1) Pintar de vermelho o caminhão que está indo para cima;
- 2) Pintar de verde o caminhão que está indo para baixo;



Espaço

AVALIAÇÃO:

- 1) Marcar um X o pintinho que está mais perto da mãe;
- 2) Fazer uma bola em volta do pintinho que está mais longe da mãe;

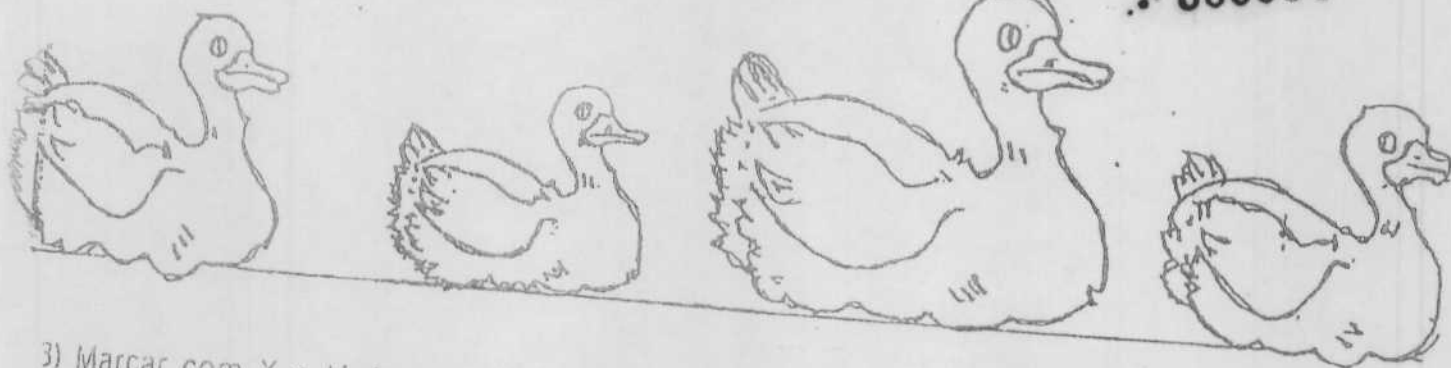


Vi Tamanho

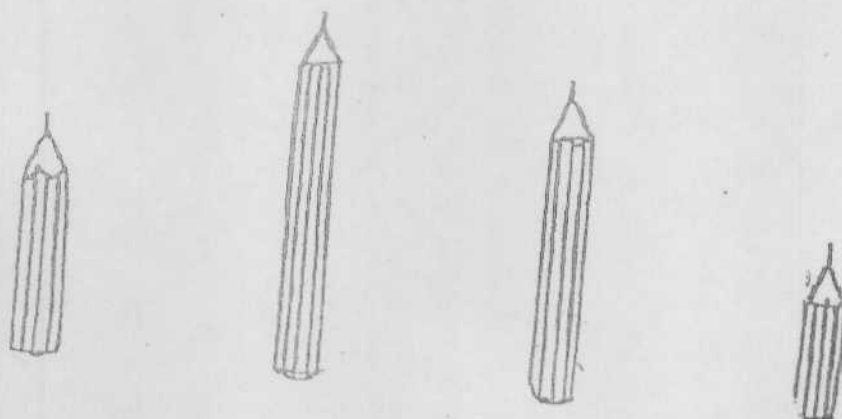
AVALIAÇÃO:

- 1) Marcar com X o pato menor:
- 2) Pintar o pato maior:

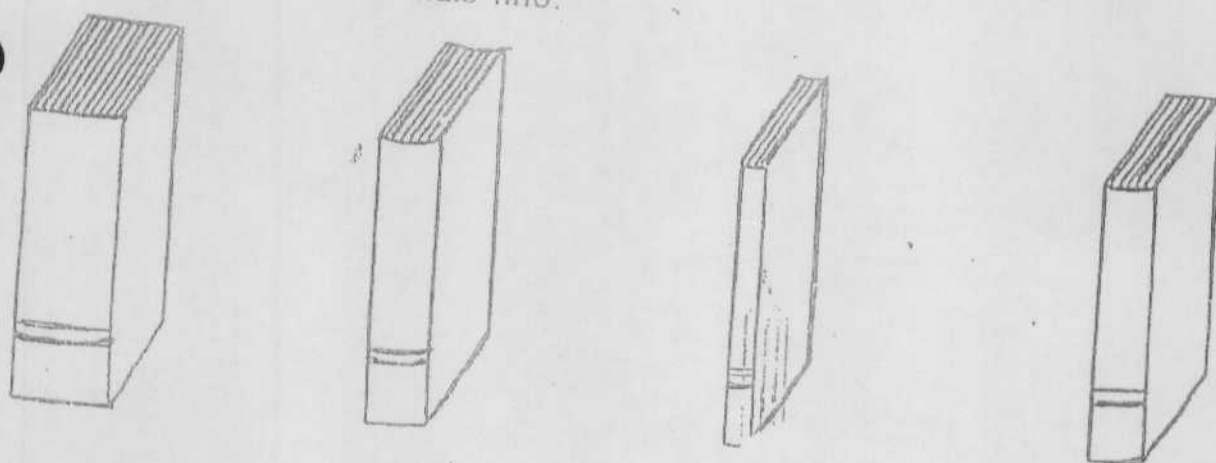
000034



- 3) Marcar com X o lápis grande:
- 4) Fazer uma bola no lápis pequeno:

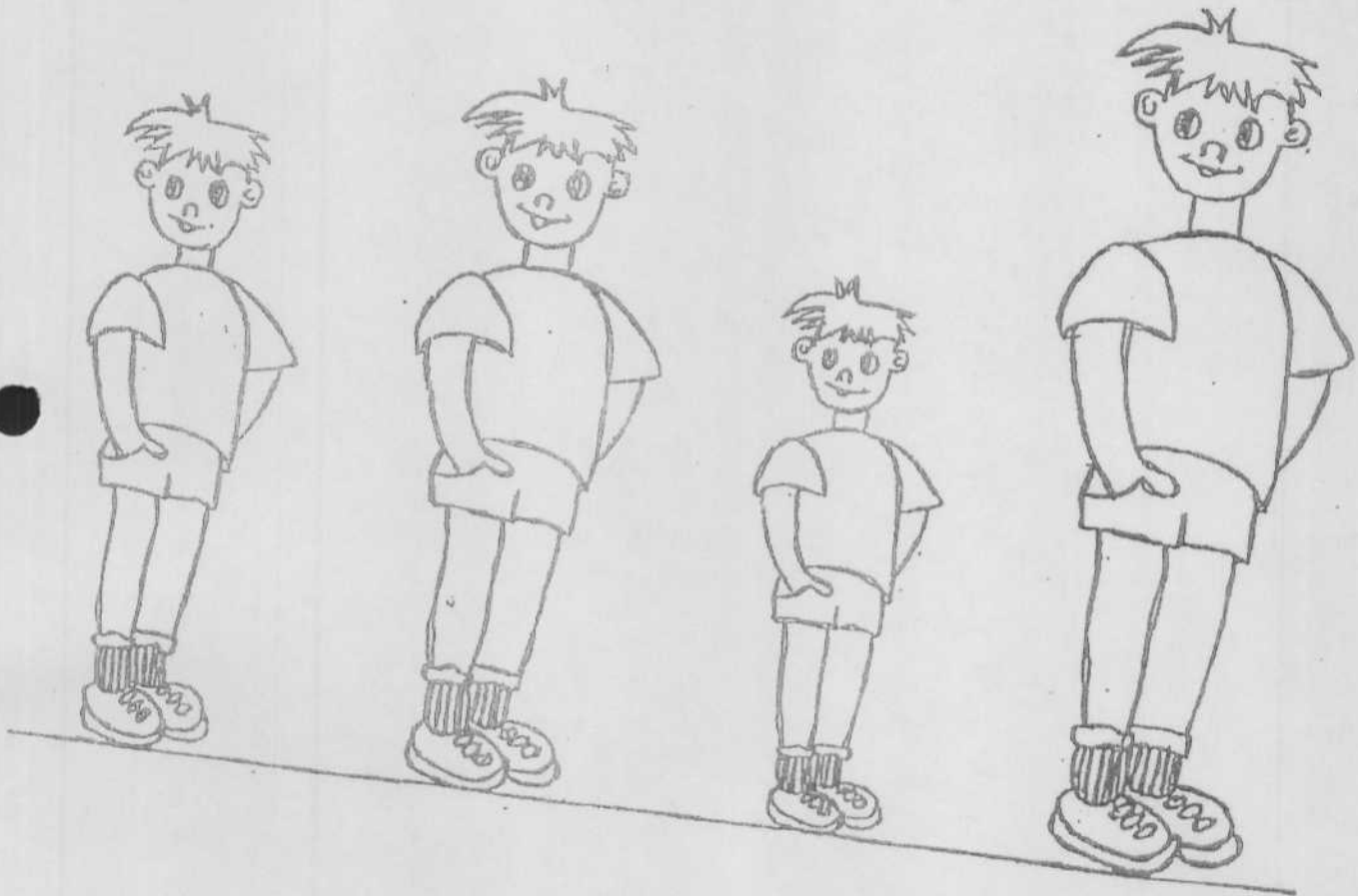


- 5) Pintar o livro mais grosso:
- 6) Marcar com um X o livro mais fino:



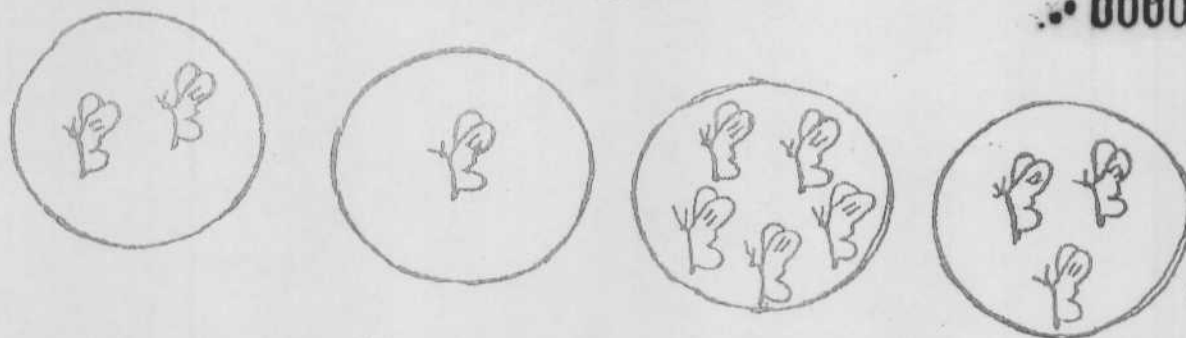
- 7) Marcar com um X o menino mais alto:
8) Pintar o menino mais baixo:

.. 000035

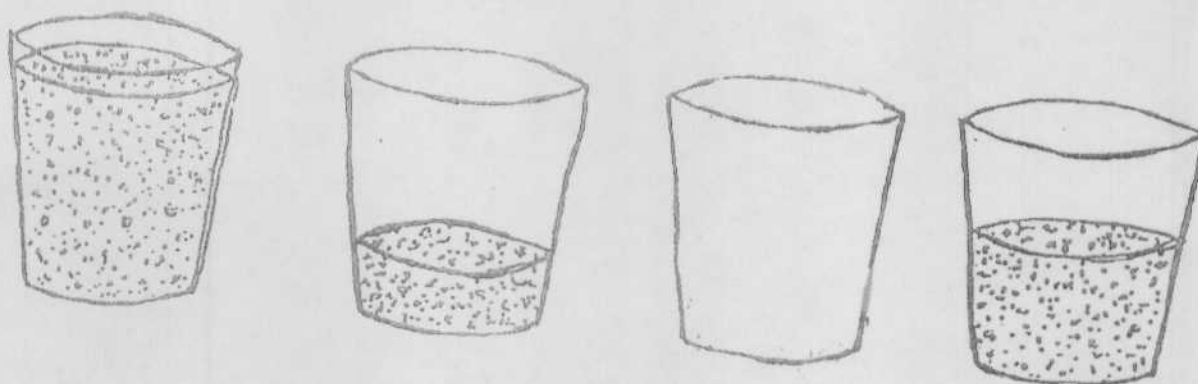


- 1) Marcar com um X a bola onde tem mais borboletas:
2) Pintar a bola onde tem menos borboletas

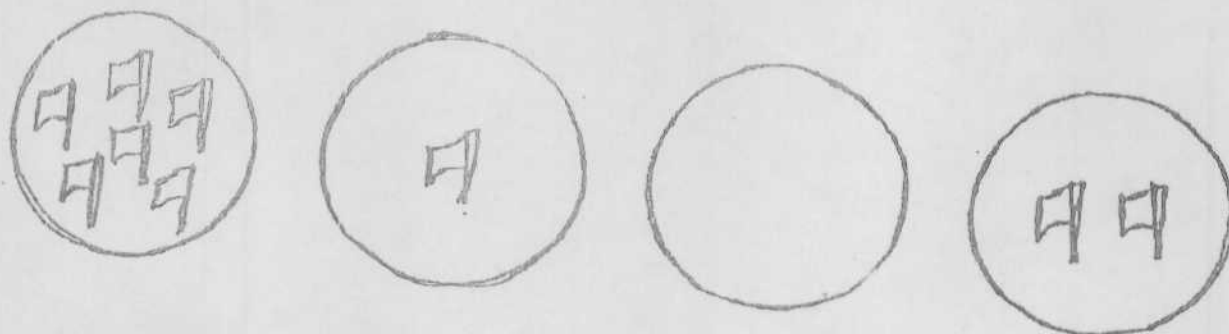
000036



- 3) Marcar com um X o copo mais cheio:
4) Pintar o copo vazio:



- 5) Marcar com um X a bola com muitas bandeiras:
6) Pintar a bola com nenhuma bandeira:

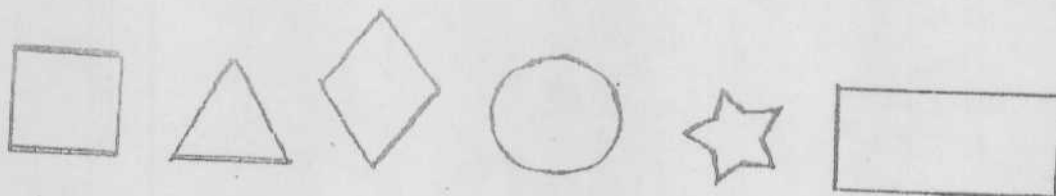


VIII Forma

AVALIAÇÃO:

- 1) Marcar com X o círculo:
- 2) Fazer uma bola em volta do retângulo:
- 3) Pintar de vermelho o quadrado:
- 4) Pintar de verde o triângulo:

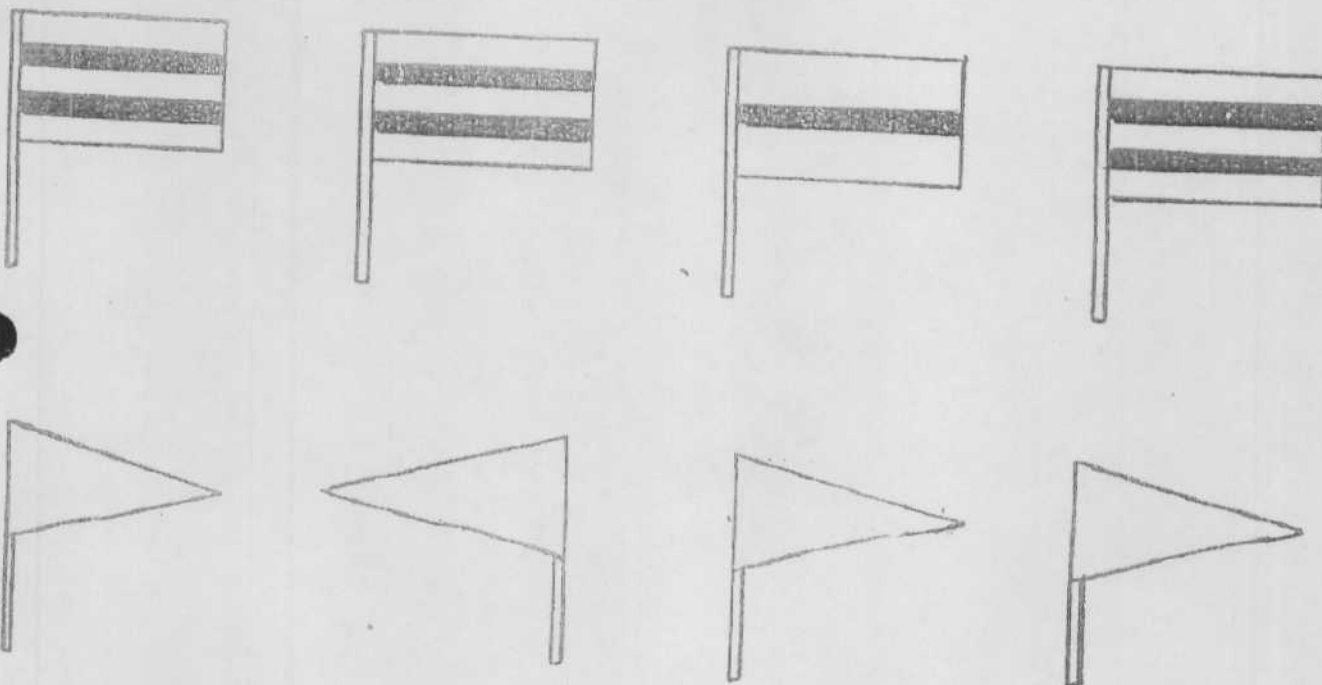
000037



X Discriminação visual

AVALIAÇÃO:

- 1) Marcar com um X o desenho diferente:



2) Fazer uma bola em volta da palavra diferente:

000038

fogo

figo

fogo

fogo

3) Ligar as palavras iguais:

EXEMPLO

bico pato
pato bico

gato
pato
dado
sapo

dado
sapo
gato
pato

4) Fazer uma bola em volta das sílabas iguais ao modelo:

EXEMPLO

VA

NA TA VA DA

ME

NE

EM

ME

EN

EM

ME

be

de

be

eb

pe

fazer uma bola em volta da palavra igual ao modelo:

000039

bola

bolo

bola

lobo

boa

janela

janela

camela

garveta

panela

fazer uma bola em volta das letras iguais ao modelo:

EXEMPLO

R

ROSA

FURO

CARTÁ

CARETA

b

cubo

bode

diabo

boa

m

mato

camela

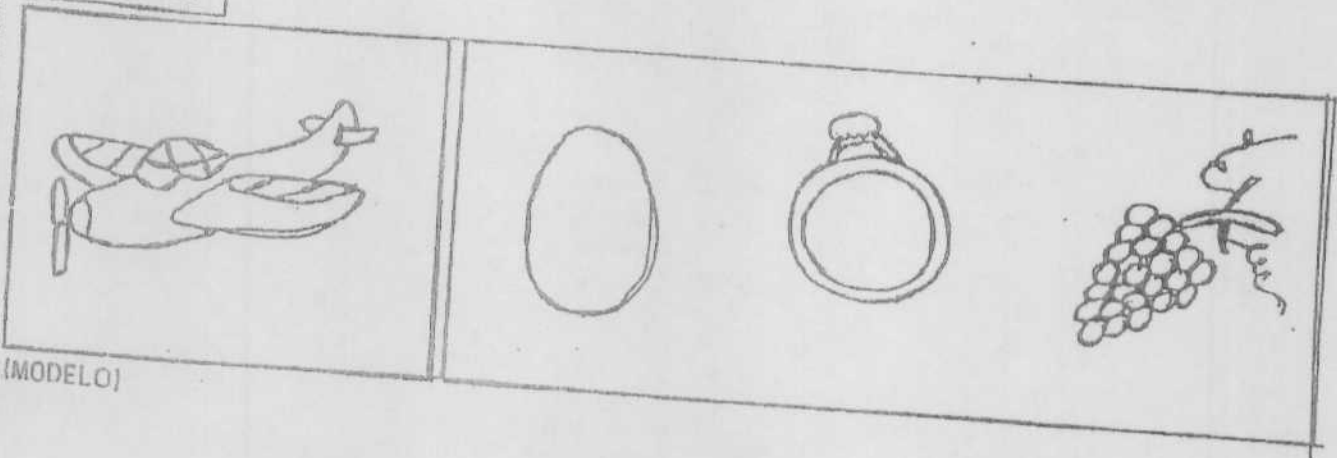
nome

hom

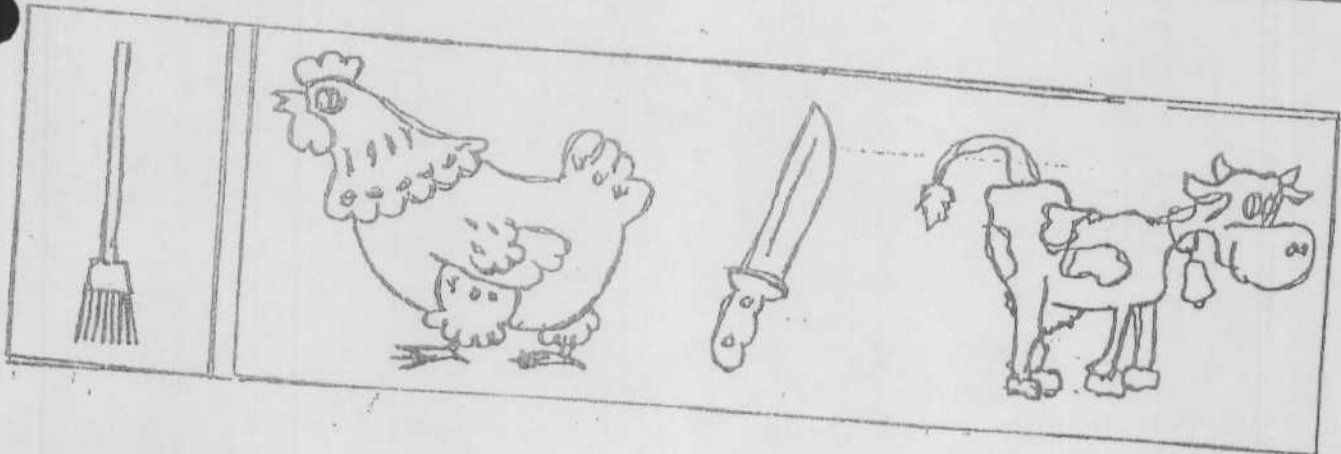
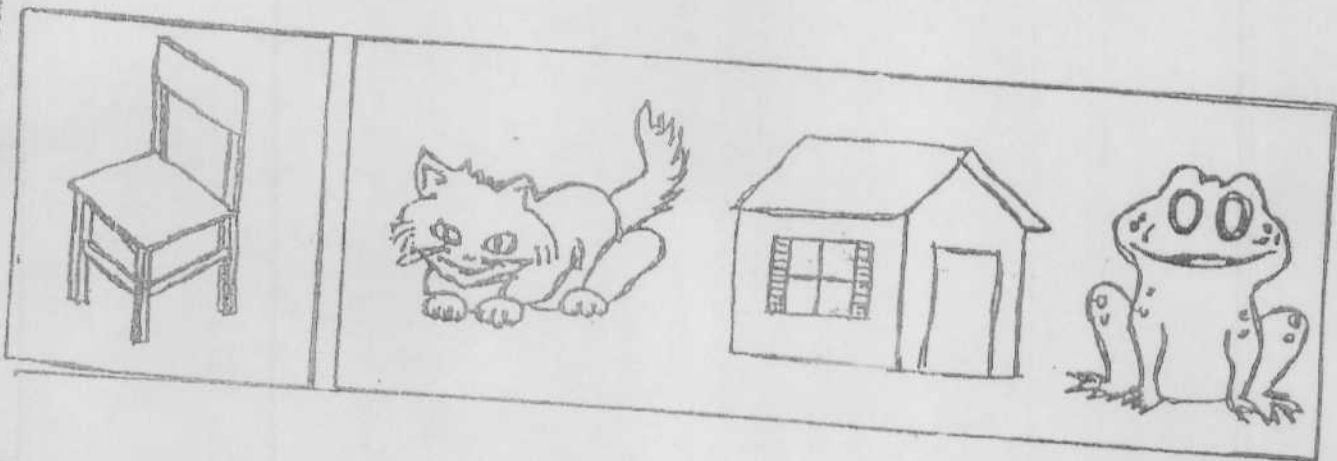
000040

1) Faça uma bola em volta da figura que começa com o mesmo som do modelo.

EXEMPLO



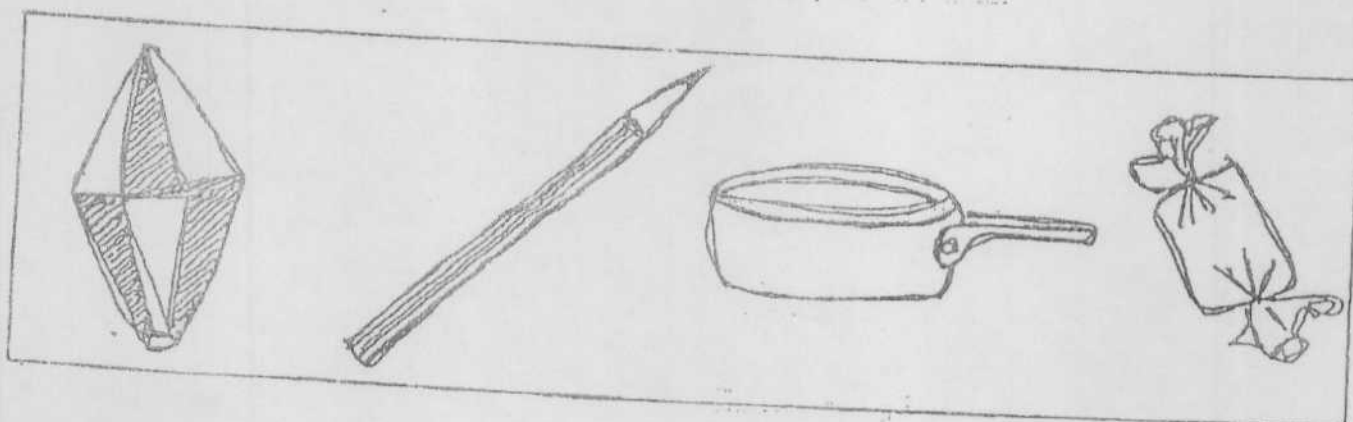
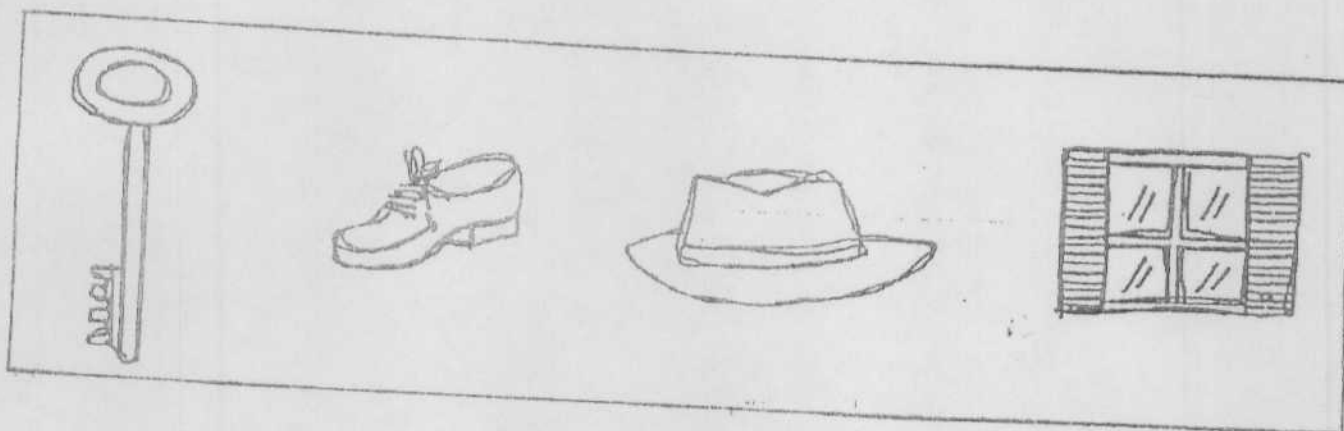
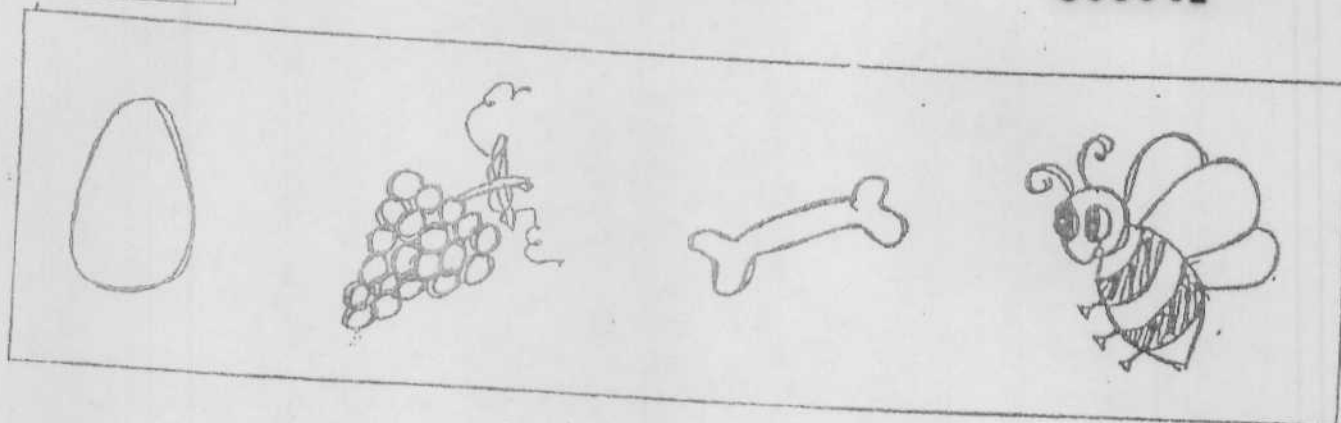
(MODELO)



2) Faça uma bola nas figuras que começam com o mesmo som:

EXEMPLO

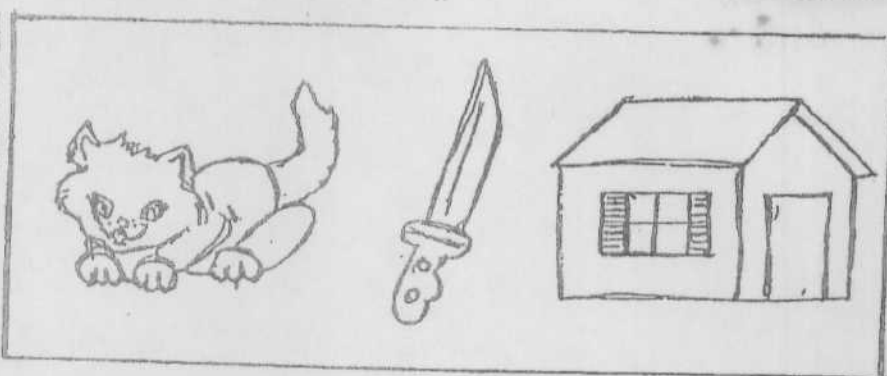
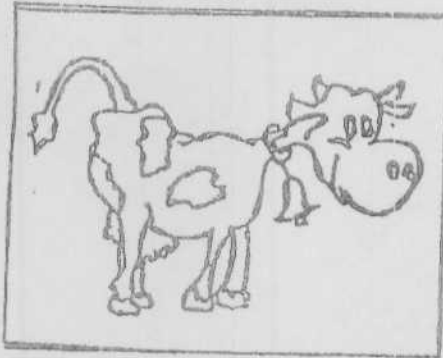
000041



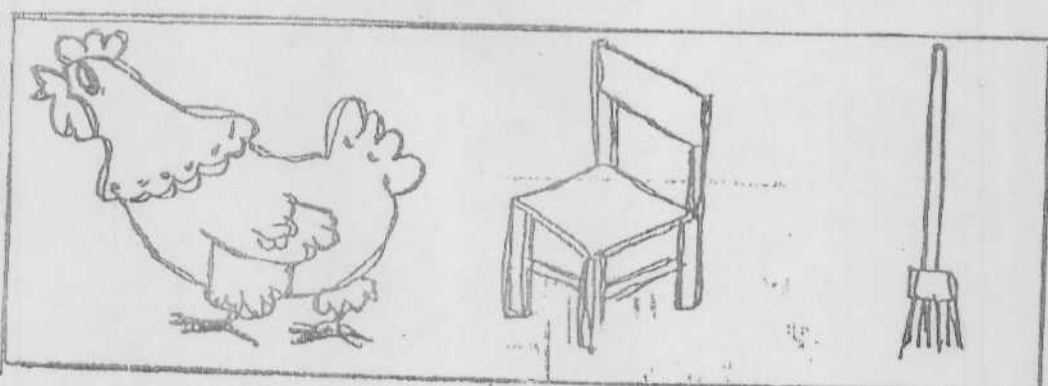
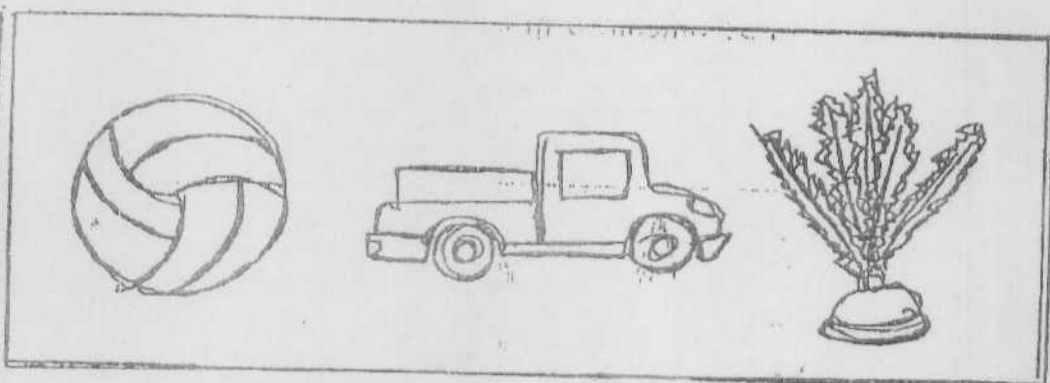
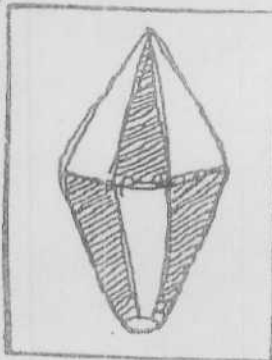
3) Faça uma bola em volta da figura que termina com o mesmo som do modelo:

EXEMPLO

000042



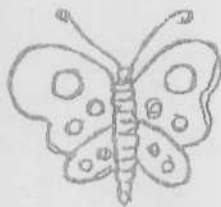
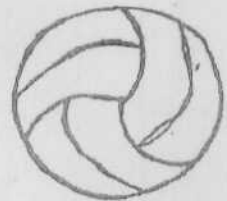
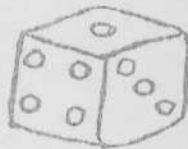
(MODELO)



4) Faça uma bola em volta das figuras que terminam com o mesmo som:

EXEMPLO

000043



XI Verbalização da palavra

AVALIAÇÃO: 

000044

1) Repetir as palavras:

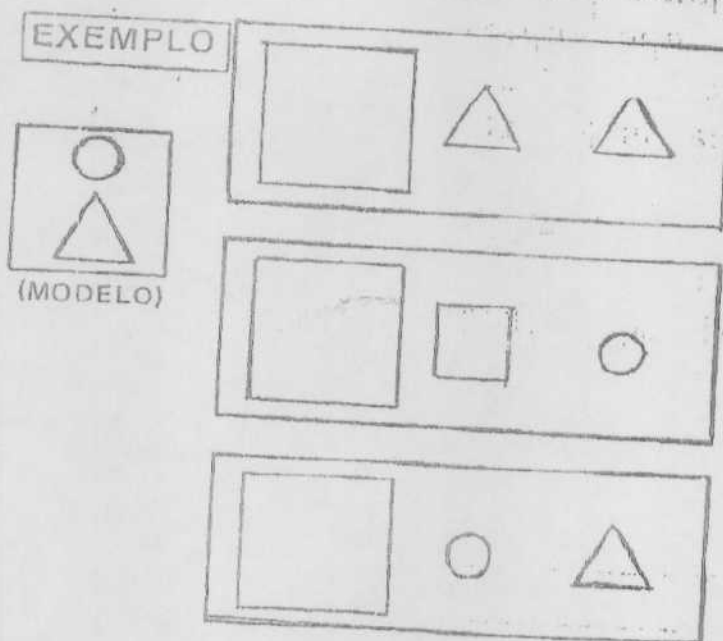
- casa - gato - cabide
 - faca - vaca
 - cutuca - caduca
 - mãe - irmã
 - janela - chave - chinelo - gilete
 - cama - cana
 - fila - vida
 - problema - planta - flor
 - pão - bom

- carro - caro
 - sapato - xarope - zazá
 - carta - porta
 - escova - biscoito
 - sol - canal - soldado
 - campo - tinta
 - folha - lipha
 - queijo - guerra
 - prato - briga - livro - trator

XII Análise - Síntese

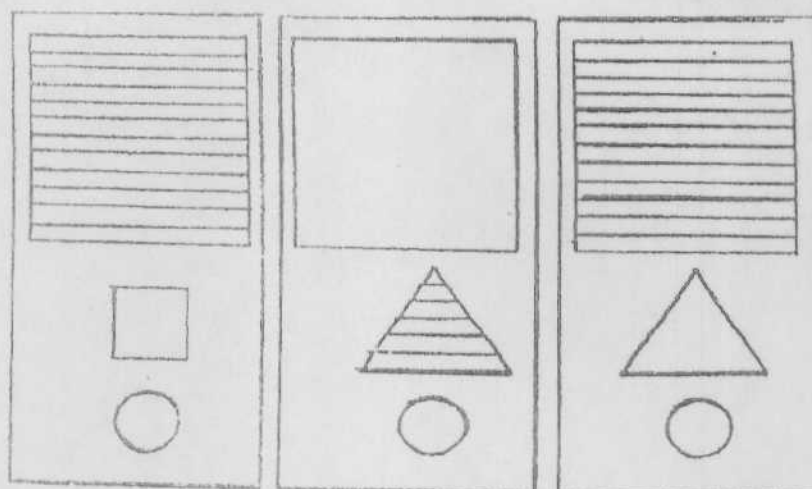
AVALIAÇÃO:

1) Marcar com um X o conjunto que contém todas as partes do modelo:

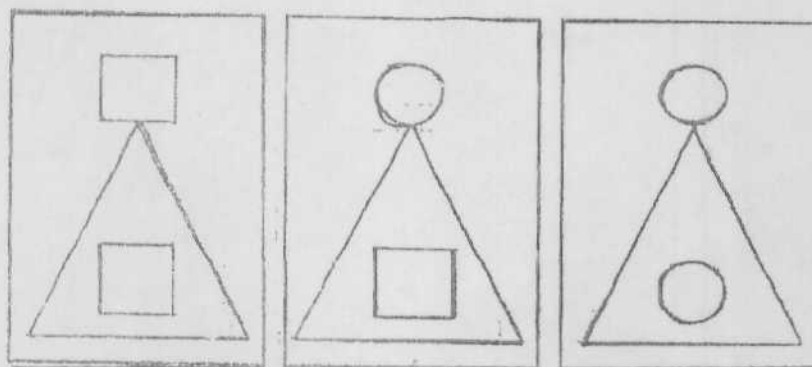




(MODELO)



(MODELO)



2) Marcar com X o conjunto que corresponde ao modelo;

ba

p a

d a

b a

q a

3) Marcar com X o conjunto que corresponde ao modelo:

MAIUCO

MA LE TA

MU LA TA

MA LU CO

MA LO CA

4) Marcar com X o conjunto que corresponde ao modelo:

pe
ta te

tapado

tapete

topete

tacape

5) Complete o que falta de acordo com o modelo:

galo

cameta

ga

ca

6) Pronunciar as palavras dividindo-as em sílabas (aplicação Individual):

GATO

BALA

DEDO

FACA

CANETA

BONECA

PANELA

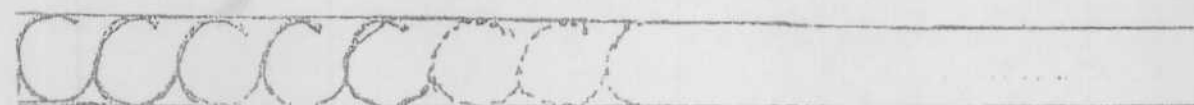
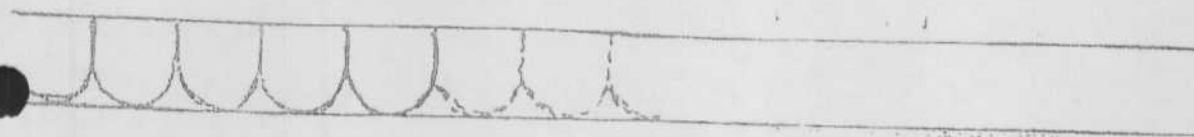
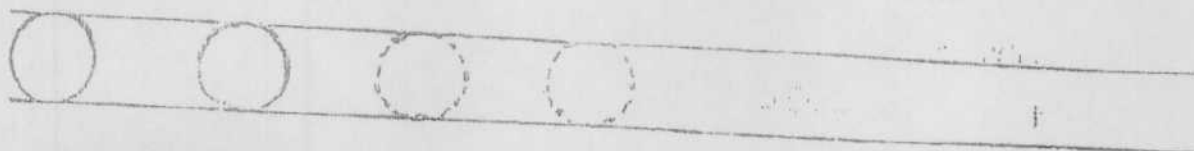
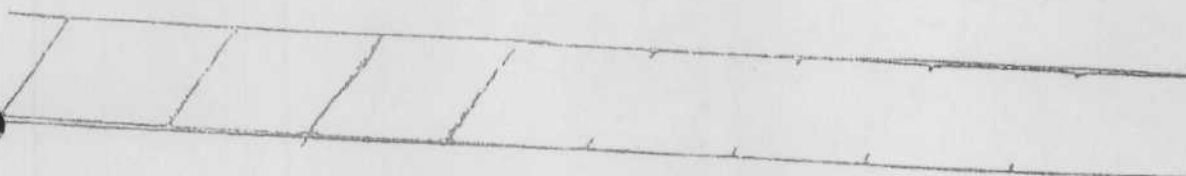
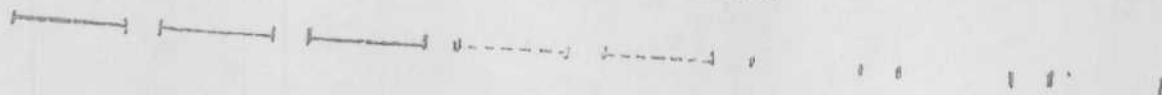
MACACO

000047

XIII Coordenação Motora Fina

Cobrir e completar a lápis os movimentos abaixo:

AVALIAÇÃO:



99.00
455.00
1200.00
500.00

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Boletim Anual da Educação Infantil

Ano: 20__

Alun _____

Professor(a): _____

000048



município de ubatuba - pr
secretaria municipal de educação
av. nilza de oliveira pipino, 1852
tel. (44) 3543-4357 - fax (44) 3543-3597
www.ubatuba.pr.gov.br

Nome:	
Série:	Data:
Escola:	
Ditado Balanceado	
1.	26.
2.	27.
3.	28.
4.	29.
5.	30.
6.	31.
7.	32.
8.	33.
9.	34.
10.	35.
11.	36.
12.	37.
13.	38.
14.	39.
15.	40.
16.	41.
17.	42.
18.	43.
19.	44.
20.	45.
21.	46.
22.	47.
23.	48.
24.	49.
25.	50.

Texto Livre

Cópia

BATATA:	<i>lua:</i>	domingo:
ZERO:	<i>ovo:</i>	escada:
PRATO:	<i>asa:</i>	blusa:
CHAPÉU:	<i>pincel:</i>	irmã :
OC:	<i>an:</i>	ble:
XÍCARA:	<i>que:</i>	op:

20

No

Biblioteca Pública Municipal Cecilia Meireles

UBIRATĂ - PARANÁ

Nº 6015

AD 11703/14

20 24

UBIRA

Ismaïlan Rael de Paule

Estudiante: 000000000

R. Paronă, 1302

Biblioteca Pública Municipal
Cecília Meireles

UBIRATÁ - PARANÁ

ASS. DO LEITOR / *João Carlos de Oliveira*

[illegible]

ESTE LIVRO DEVE SER DEVOLVIDO NA ÚLTIMA DATA MARCADA

[illegible]

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELE
UBIRATÁ - PARANÁ

AUTOR: _____

N.º REGISTRO: _____

N.º CHAMADA:

UBIRA 

Assinatura do Responsável

Cargo:

Repartição:

Tel.:

Residência:

Tel.:

Cert. de Ident. nº

Órgão

Estado

Empréstimo

Devolução

Empréstimo

Devolução

000051

000052

[illegible]

000053

C.M.E.I.:

[illegible]

000054

C.M.E.I.: _____

[illegible]

000055

DN:

C.M.E.I.:

[illegible]

000056

DN:

[illegible]

AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA ESCOLAR

Roteiro de resposta individual

000057

Nome: _____
 Série: _____ Idade: _____ Data: _____
 Escola: _____

1. EMISSÃO ORAL

1.1 Fala (Nomeação de figuras)

Fonema analisado	Palavra	Resposta	Palavra	Resposta
/p/	pato		copo	
/b/	bola		cabelo	
/t/	tatu		foto	
/d/	dedo		cadeado	
/k/	cama		boca	
/g/	gato		agua	
/f/	faca		café	
/v/	vaca		uva	
/s/	sapo		pássaro	
/z/	zebra		casa	
/x/	chuva		caixa	
/j/	jarra		queijo	
/m/	mão		comida	
/n/	navio		banana	
/nh/	unha		caminhão	
/l/	lua		mala	
/lh/	olho		palhaço	
/R/	rato		carro	
/r/	muro		barata	
/ar/	mar		carne	
/as/	lâpis		escada	
/grupo r/	prato		branco	
/grupo r/	trator		dragão	
/grupo r/	cruz		grade	
/grupo r/	frio		livro	
/grupo l/	placa		blusa	
/grupo l/	atleta		clube	
/grupo l/	flor		globo	

1.2 REPETIÇÃO

Palavra	Resposta	Palavra	Resposta
Anel		Girafa	
Anzol		Globo	
Aquário		Igreja	
Avental		Índio	
Açucareiro		Janela	
Aviões		Livro	
Azul		Mãos	
Baleia		Máquina	
Bombom		Nariz	
Biscoito		Ninho	

Blusa		Olho	
Brasil		Ônibus	
Caminhão		Onda	
Cruz		Pães	
Circo		Placa	
Chapéu		Prato	
Dado		Queijo	
Dez		Régua	
Dragão		Sanduíche	
Ervilha		Sorvete	
Espantalho		Tambor	
Ferro		Tartaruga	
Flecha		Trem	
Frutas		Urso	
Foguete		Vassoura	
Fósforo		Xadrez	
Gaiola		Zebra	
Guarda-chuva		Zaquel	

000058

Dificuldade na Linguagem:

() Compreensiva () Receptiva () Expressiva () Déficit de Vocabulário () Defluência

Observações:

2. MEMÓRIA

2.1 Memória Visual

() Coruja () Peixe () Bolo () Gato () Barco () Borboleta

Observações:

2.2 Memória Auditiva

() Bola () Macaco () Blusa () Cadeira () Cansado () Avião

() Panila () Tilapa () Caduto () Visala

"Fui à feira e comprei feijão, batata, ovos e laranjas."

"Rafaela, Felipe e Andréia estão na escola, no período da tarde, desde o mês de março."

Observações:

3. DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA

3.1. Para sílabas

Pares	Resposta
vim – fim	
meio – neio	
teu – deu	
silá – zila	
via – via	
xau – jau	
tia – tia	
buá – puá	
ban – ban	
jim – jim	
agui – aqui	
cor – cor	

3.2. Para associação com o grafema inicial

Palavra falada	Resposta
chulaca	
felau	
denupa	
basila	
sepita	
nomino	
jomera	
quevisa	

4. ANÁLISE E SÍNTESE ASSOCIADA AO GRAFEMA

4.1 Síntese

Mala: _____ Boneca: _____ Papelaria: _____
Pato: _____ Cavalo: _____ Melancia: _____

4.2 Análise

Pipa: _____ Sorvete: _____ Computador: _____
Bota: _____ Celular: _____ Restaurante: _____
Observações: _____

5. ALITERAÇÃO

5.1 Identificação da sílaba inicial

- Cobra: () Copo () Time () Loja
- Garrafa: () Foguete () Galinha () Caderno
- Faca: () Fada () Vaso () Lata
- Pipoca: () Sapato () Piscina () Bigode
- Cabide: () Bandeira () Semana () Chinelo
- Cenoura () Raposa () Semana () Chinelo

5.2 Produção de palavra com a sílaba dada

Pa:
Ja:
Ca:
Ba:
Pi:
So:

6. Rima

6.1 Identificação de Rima

- Mão: () Sal () Cão () Luz
- Aranha: () Montanha () Umbigo () Carrinho
- Flor: () Pão () Dor () Trem
- Martelo: () Morango () Tapete () Castelo
- Abelha: () Relógio () Orelha () Vestido
- Coração: () Armazém () Carnaval () Injeção

6.2 Produção de Rima

Chapéu:
Pente:
Balão:
Café:
Rato:
Bolo:

7. LEITURA: Decodificação Grafêmica – Significante

7.1 Primeiro nível de leitura

X		M		C		L		A		G		W		P		S	
E		Q		N		F		K		O		R		T		H	
J		V		D		Z		I		U		B		Y			

Quadro 1.

as		fa		te		Mo		lu		ri							
co		gi		ci		Ga		ge		cu				ce			
aso		ura		ora		Isso		osso									
mia		lão		sec		soap		tri									
bra		los		glus		crue		triun		fõe							

Quadro 2.

bado		dipo		Bade		quepo		dudo	
bapi		quipi		Pedade		dubopi		numo	
las		sol		El		nos		son	

Quadro 3.

parta		fruta		Torta		sabre		negar	
toga		choca		Caro		tapa		dato	

7.2 LEITURA: palavras com sílabas simples – Letras em caixa alta e cursiva

Bico: _____ Sapo: _____ Pato: _____

Dado: _____ Gato: _____ Fofa: _____

Bola: _____ Vida: _____ Mato: _____

Faca: _____ Doce: _____ Lata: _____

Observações: _____

7.3 Teste de Leitura de palavra em 1 Minuto

duas	
hoje	
gato	
isca	
boxe	
nora	
fala	
azul	
casa	
vila	
hino	
unha	
chuva	
feliz	
papel	
malha	
tigela	
vejam	

feita	
homem	
noite	
marca	
órgão	
facão	
depois	
amanhã	
gostou	
olhava	
gemido	
inglês	
letra	
cabeça	
coisas	
brigas	
xerife	
luzes	

silabas	
observe	
escreva	
chegada	
higiene	
sono	
gostava	
criança	
galinha	
batalha	
admirar	
seda	
empada	
marreca	
receita	
ouça	
papai	
onça	

café	
alto	
peço	
água	
eram	
porta	
disse	
medalha	
florido	
cedo	
jipe	
usam	
mamãe	
pesca	
texto	
cigarro	

Palavras lidas: _____

Acertos: _____

Erros: _____

8. LEITURA: Decodificação Grafêmica – Significante

Marcelo era um garoto muito simpático e inteligente, mas andava sempre sem ter o que fazer.

Sua mãe não sabia mais como ajudá-lo nas brincadeiras, pois tudo que começava, logo desistia.

Um dia, de madrugada, pensou em soltar pipa, no escuro.

Foi até o quintal e tentou realizar o seu plano.

Mas não obteve sucesso, pois foi logo descoberto por seu cão.

Observações: _____

8.1 LEITURA: Decodificação do Significado

Como era o menino da estória? _____

Sua mãe não sabia ajudá-lo, por quê? _____

Qual foi a ideia de Marcelo? _____

Ele conseguiu o que queria? Por quê? _____

Observações: _____

000061

9. PERCEPÇÃO VISUAL

9.1 Azul: _____ Amarelo: _____ Vermelho: _____ Verde: _____

9.2 Quadrado: _____ Circulo: _____ Triangulo: _____

9.3 Maior: _____ Menor: _____ Alto: _____ Baixo: _____

9.4: _____

10. ÓRGÃOS FONOARTICULATÓRIOS - Aspecto geral

Lábios:

- () Finos () Grossos () Ressecados () Molhados () Com sucção
- () Normais () Fechados () Abertos () Contraídos
- () Freio Superior Hipertrófico () Freio Inferior Hipertrófico () Freio Superior Normal
- () Freio Inferior Normal
- () Abrir () Fechar () Vibrar () Assoprar () Mover para Direita () Mover para Esquerda

Língua:

- () Normal () Hipertônica () Hipotônica
- () Freio Normal () Freio Curto
- () Mover para Direita () Mover para Esquerda () Mover para Cima () Mover para Baixo ()
- Vibrar () Estalar

Palato:

- () Normal () Profundo () Ogiva

Arcada Dentária:

- () Normal () Decíduos () Mistos () Permanentes () Diastemas () Apinhamento ()
- Extranumerário
- () Cariados () Obturados () Aparelho

Tipo de mordida:

- () Normal () Cruzada para Direita () Cruzada para Esquerda () Aberta Anterior
- () Aberta Posterior () Topo

Observações: _____

CONDUTA/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Ficha individual da avaliação do Ditado Balanceado de Moojen (2001)

Nome: Idade:

Data:/...../.....

CONVERSOR FONEMA/ GRAFEMA	REGRAS CONTEXTUAIS	REGRAS ARBITRÁRIAS
surda/ sonora	r / rr	h - omissão:
f / v	c / qu	j / g
p / b	g / gu	l, li / lh
t / d	m/n (antes de cons.)	x / ch *
c, q / g	transcrição da fala	x / cs, quís
x, ch / j, g	u/l em final de sílaba	x / z *
/s/ /z	u/o em final de palavra	x / s *
Substituições aleatórias	e/i em final de palavra	x (com som de z) / s
	Nasalização	* há regras parciais
	ão / am	s / c
	ão / ã e / ã	s / ç
Inversão	a / am - an	s / ss
b / d	n / nh	s / sc
p / q	ã / a	c / ç
Transposição	omissão de m / n em final de sílabas	c / sc
	Acentuação	c / ss
	Omissão de proparoxítona	ç / ss
Omissão	Omissão de paroxítona	ç / sc
	Omissão de oxítona	ss / sc
	Adição de acento desnecessário	s / ç
Adição	Acento em sílaba átona	s (com som de z) / z
	Troca ^ / ' /	
Total:	Total:	Total:

* há regras parciais

000062

TDE

Teste de Desempenho Escolar


000063

Nome: _____ Sexo: ()M ()F
Data de Nascimento: _____ Idade: _____ a _____ m
Série: _____ Escola: _____
Data de Avaliação: _____

Resultados	Escore Bruto	Classificação
Escrita		
Matemática		
Leitura		
Total		

Subteste de Escrita:

1-	11-	21-
2-	12-	22-
3-	13-	23-
4-	14-	24-
5-	15-	25-
6-	16-	26-
7-	17-	27-
8-	18-	28-
9-	19-	29-
10-	20-	30-

31-

32-

000064

Subteste de Aritmética:

Subteste de Aritmética

Parte Oral:

1. _____

2. _____

3. _____

Escore Bruto: _____

Parte Escrita:

1+1=	$\begin{array}{r} 28 \\ - 12 \\ \hline \end{array}$	6: 3=
4-1=	$\begin{array}{r} 17 \\ + 21 \\ \hline 40 \end{array}$	$\begin{array}{r} 23 \\ \times 3 \\ \hline \end{array}$
$\begin{array}{r} 6 \\ + 3 \\ \hline \end{array}$	$\begin{array}{r} 75 \\ + 8 \\ \hline \end{array}$	$\begin{array}{r} 452 \\ + 137 \\ \hline 245 \end{array}$
$\begin{array}{r} 5 \\ - 3 \\ \hline \end{array}$	$\begin{array}{r} 43 \\ - 18 \\ \hline \end{array}$	$\begin{array}{r} 401 \\ - 74 \\ \hline \end{array}$

19 -3 -----	$4 \times 2 =$	$1230 + 150 + 1620 =$
3415 - 1630 -----	12 X 15 -----	$72 : 8 =$
968:6	$823 \times 96 =$	$R\$ 1000,00 - R\$ 945,50$
$6630 : 65 =$	$\frac{1}{2} = \frac{1}{4}$	

000065

Subteste de Leitura

Pato mato vela fita medo nada lobo janela minha saco garra caju
sapato osso agulha caminhão agora tijolo acordar costas tamanho
mel arte isca armadura moeda bandeja palavra aplicado
trevo floresta globo projeto atlas querido guitarra campo bruto
tempestade pingado exausto abusar garagem hospedaria trouxe
azedo chocalho durex explicação nascimento sucesso rapidez
luxuoso rescindido lençóis aeronáutica quiosque repugnante
isqueiro hipócrita advogado perseverança atmosfera coalhada
marsupiais vangloriar acabruhado excepcional ricochetear saguões

Score Bruto: _____

DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA
(TESTE INFORMAL)

000066

NOME: _____

APLICADOR: _____

APLICAÇÃO: __/__/__

NASCIMENTO: __/__/__

IDADE: ____

TOTAL DE ACERTOS

PALAVRAS	IGUAL	DIF.
01) GOLA - COLA		
02) TENTE - DENTE		
03) TATO - TATO		
04) FINCO - VINCO		
05) PICO - BICO		
06) FURO - FURO		
07) SELO - ZELO		
08) ZONA - ZONA		
09) GENTE - GENTE		
10) MULA - MULA		
11) FITA - FIDA		
12) SAPO - SABO		
13) SONHO - SONO		
14) PONTA - CONTA		
15) MUDO - MUDO		
16) TRONCO - TRUNCO		
17) SUCO - SOCO		
18) RATO - ROTO		
19) QUENTE - QUENTE		
20) FOCA - FOCA		
21) BULA - GULA		
22) VELA - ZELA		
23) CALA - XALHA		
24) DADO - DADO		
25) MOLA - MOLA		
26) NEVE - NEVE		
27) CABRA - QUEBRA		
28) PANCA - PENCA		
29) FOCA - FOCA		
30) MUNDO - MUDO		
31) FERA - FERRA		
32) PULO - PITO		
33) GANHA - GANHA		
34) ZORRO - JORRO		
35) SACO - SACO		

Prefeitura Municipal de Ubirata

000067

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	209	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 16/04/2019

Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	32.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, o tratamento diferenciado e simplificado para MPEs, nesse caso, não representa prejuízo para administração pública, pois mediante verificação em processos licitatórios realizados para contratações de objetos semelhantes (materiais gráficos) o fornecimento é realizado em sua totalidade por empresas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 30 de abril de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

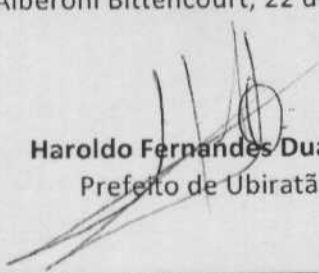
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 82/2019
PROCESSO N°. 4401/2019

000074

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 28 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 28 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-12.558,86 (Doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: 000075

5.1. Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, o tratamento diferenciado e simplificado para MPes, nesse caso, não representa prejuízo para administração pública, pois mediante verificação em processos licitatórios realizados para contratações de objetos semelhantes (materiais gráficos) o fornecimento é realizado em sua totalidade por empresas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

000076

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

000077

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

000081

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

000082

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

000085

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

000086

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

000088

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

000089

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

000090

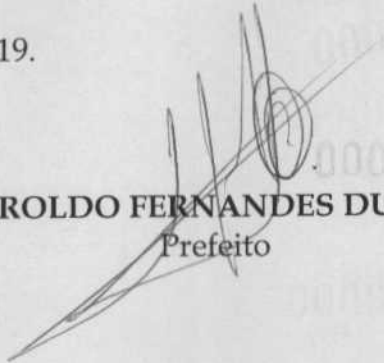
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná 02 de maio de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000091

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 82/2019
PROCESSO N°. 4401/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva se faz necessária para aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da rede de ensino municipal, durante o decorrer do ano letivo são realizados eventos e apresentações que necessitam de convites, cursos, capacitações e treinamentos que necessitam de certificados, este ano será realizado novamente o programa PROERD que para funcionamento necessita de apostila e certificados de conclusão para uso dos alunos, para o atendimento especializado da fonoaudióloga, das psicopedagogas e psicólogas são necessários avaliações, testes e ditados, os portages são de utilidade dos professores para avaliarem seus alunos e atenderem as exigências do núcleo, esses e outros materiais são de extrema importância para a rede de ensino municipal oferecer um atendimento de qualidade à população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo tem como objeto Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Avaliação Psicoeducacional - Anexo I - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	2	Avaliação Psicoeducacional - Anexo II - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	3	Avaliação Psicoeducacional - Anexo III - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	4	Boletim Escolar - contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150	UN.	1,80	270,00
1	5	Cartão de visita - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	UN.	0,28	224,00
1	6	Certificados - sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x	1.800	UN.	1,24	2.232,00

		21cm.				
1	7	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1.200	UN.	0,36	432,00
1	8	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1.200	UN.	0,47	564,00
1	9	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1.500	UN.	0,42	630,00
1	10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	UN.	1,70	170,00
1	14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Espiral em formato 8.	300	UN.	17,33	5.199,00
1	16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	UN.	1,16	348,00
1	17	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2.000	UN.	0,18	360,00
1	18	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1.500	UN.	0,30	450,00
1	19	Portage inventário - sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	BL	13,63	299,86
1	20	Teste de avaliação fonoaudióloga - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00

1	21	Teste de Desempenho Escolar - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
1	22	Teste Informal - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
					TOTAL	12.558,86

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais informados na autorização de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Divisão de Compras enviará a empresa a Ordem de Compras com a arte do produto a ser executada. Recebida a ordem, a empresa deverá fazer uma amostra do produto e remeter à Secretaria da Educação no prazo de até três dias úteis para verificação.

8.2 A Secretaria da Educação avaliará se o produto confeccionado atende a todas as exigências previstas no edital. Caso seja necessário refazer o produto em virtude de sua execução de forma

incorreta, a empresa deverá enviar uma nova amostra do produto depois de corrigida às irregularidades, sem custos adicionais ao município.

8.3. Caso seja verificado que o produto foi confeccionado nas especificações previstas no edital, a empresa deverá confeccionar o restante do material solicitado, entregando-as dentro do prazo previsto em edital.

8.4. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.5. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, em embalagens adequadas conforme especificações e modelos anexo, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.7. O material gráfico entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora obrigada a regularizar a entrega, para efeito de aceitação, sem ônus adicionais ao município.

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000095

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

000096

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

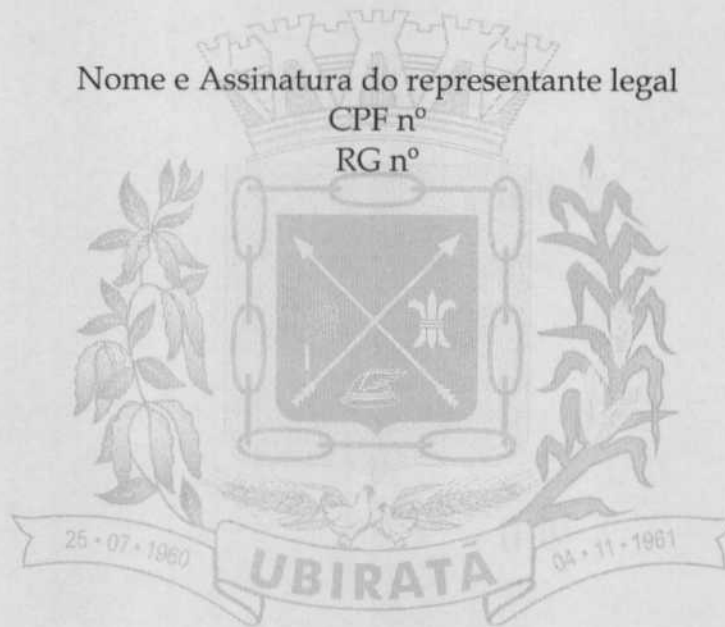
000097

Referente ao Pregão Presencial 82/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

000098

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

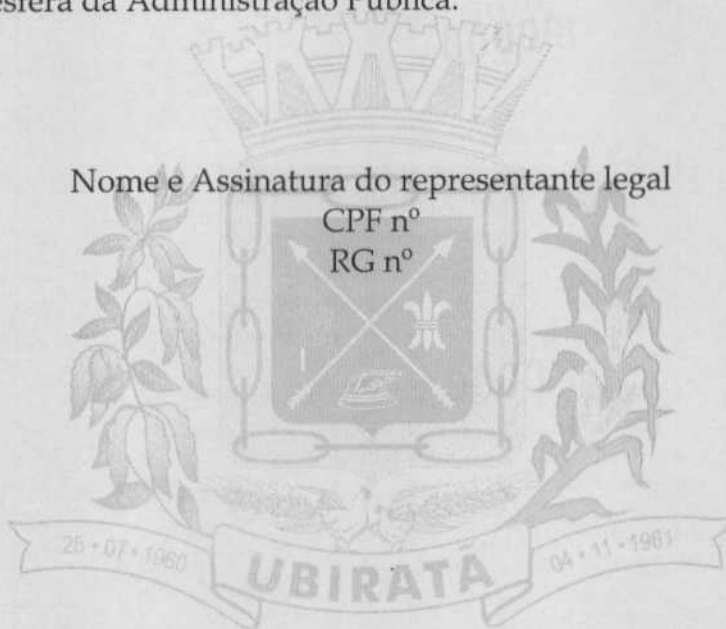
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000099

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000100

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 82/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

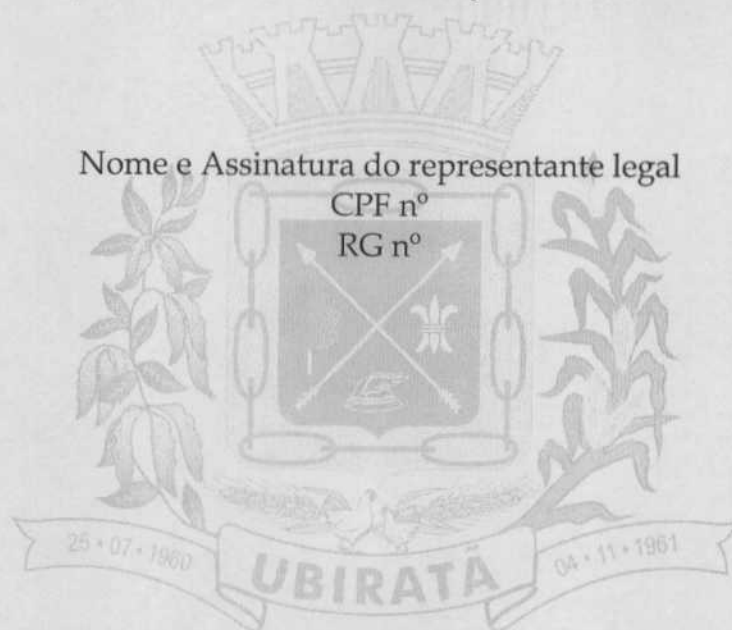
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000102

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 0/0000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais informados na autorização de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Divisão de Compras enviará a empresa a Ordem de Compras com a arte do produto a ser confeccionado. Recebida a ordem, a empresa deverá confeccionar uma amostra do produto e remeter à Secretaria da Educação no prazo de até três dias úteis para verificação.

7.2 A Secretaria da Educação avaliará se o produto confeccionado atende a todas as exigências previstas no edital. Caso seja necessário refazer o produto em virtude de sua confecção de forma incorreta, a empresa deverá enviar uma nova amostra do produto depois de corrigida às irregularidades, sem custos adicionais ao município.

7.3. Caso seja verificado que o produto foi confeccionado nas especificações previstas no edital, a empresa deverá confeccionar o restante do material solicitado, entregando-as dentro do prazo previsto em edital.

7.4. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.5. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, em embalagens adequadas conforme especificações e modelos anexo, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

000104

7.7. O material gráfico entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora obrigada a regularizar a entrega, para efeito de aceitação, sem ônus adicionais ao município.

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme

recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

000107

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

000108

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, e na sua ausência será realizada pelo (a) servidor (a) Denise Juliani Romero Pizoni ambas lotadas na Secretaria de Educação e Cultura.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

000109

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

000110

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000112



PARECER JURÍDICO

000113

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 82/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Educação e Cultura necessita contratar empresa para aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal. Relata que a contratação do objeto em questão se faz necessária para aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da rede de ensino municipal, durante o decorrer do ano letivo são realizados eventos e apresentações que necessitam de convites, cursos, capacitações e treinamentos que necessitam de certificados, e outros materiais são de extrema importância para a rede de ensino municipal oferecer um atendimento de qualidade à população.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Educação, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

O edital apresenta a seguinte justificativa:

Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, o tratamento diferenciado e simplificado para MPEs, nesse caso, não representa prejuízo para administração pública, pois mediante verificação em processos licitatórios realizados para contratações de objetos semelhantes (materiais gráficos) o fornecimento é realizado em sua totalidade por empresas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, o tratamento diferenciado e simplificado para MPEs nesse caso, não representa prejuízo para administração pública, pois mediante verificação em processos licitatórios realizados para contratações de objetos semelhantes (materiais gráficos) o fornecimento é realizado em sua totalidade por empresas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 82/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória. Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 02 de maio de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4401/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º,
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

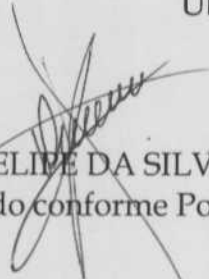
O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 02 de maio de 2019.


RENAN FÉLIX DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR000125

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1132 - ANO: XIV

3Pág(s)

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 29 de maio às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná 02 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de adjudicação e homologação de processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019. Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R\$-4.572,92.

Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R\$-14.322,92.

Onde se lê: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R\$-11.420,00.

Lê-se: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R\$-1.670,00.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 30 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019

PREGÃO Nº 29/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	33903099 0100	Materiais diversos para consumo	0	103.245,20

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4370 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de laboratório para realizar exames da água do lençol freático do Aterro Sanitário situado na Estr. Vitória km 03, atendendo assim a legislação ambiental e solicitação do IAP, para monitoramento da área.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

A3Q LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.544/0001-70, situada na Rua Uruguai Nº 533, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-000, Telefone nº (45) 3333-6000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 1.866,00 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 12 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019

PREGÃO Nº 48/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com o Projeto "Sons da Liberdade".

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO JUNIOR PRATES	14.095.278/0001-02	R\$-14.400,00

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000126

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73m39&nc=46>)

sessao=390c4588c73m39&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=3)	121
--	-----

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=4)	278
---	-----

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=5)	2069
---	------

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=6)	92
---	----

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=7)	307
---	-----

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=8)	48
--	----

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=10)	21
---	----

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=390c4588c73k39&nc=46&id_modalidade=12)	2
--	---

Abertura: 28/05/2019 às 14:00**▶ PROCESSO 4401/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 82/2019****Publicação:** 02/05/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$ 12.558,86 (Doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**Objeto:****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

 Anexos PUBLICAÇÃO DO AVISO MODELO - ITEM 22 MODELO - ITEM 21 MODELO - ITEM 20 MODELO - ITEM 19 MODELO - ITEM 14 MODELO - ITEM 13 MODELO - ITEM 12 MODELO - ITEM 11 MODELO - ITEM 10 MODELO - ITEM 4 MODELO - ITEM 3 MODELO - ITEM 2 MODELO - ITEM 1 EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO ORÇAMENTOS

000127

© Última atualização: 06/05/2019 09:46:34

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 06/05/2019 09:46:34<http://ingadigital>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0001.8

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4401		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500112361000720143390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.558,86		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	28/05/2019	Data Registro	03/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

000129

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

Folha nº 01

Os abaixo assinados **UBIRAJARA FORTUNATO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 30/04/1961, natural de Palmas - PR, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.477.874-4/SESP-PR e CPF nº. 408.976.729-68 e **CASSIO FORTUNATO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 30/05/1988, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03962825497/DETRAN-PR e CPF nº. 063.921.949-75, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA**, com sede à Avenida Paraná, nº. 1272, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202511638, por despacho em sessão de 15 de Março de 1991, inscrita no CNPJ nº 82.444.050/0001-22, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **IVANILDA CANDIDO**, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida em 17/09/1966, natural de Nova Aurora - PR, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, nº 357, Bairro Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.805-480, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.201.383-4/SESP-PR e CPF nº. 913.511.039-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CASSIO FORTUNATO**, que possuía na sociedade 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere de forma onerosa 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) dando plena, geral e rasa quitação a sócia ingressante **IVANILDA CANDIDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
UBIRAJARA FORTUNATO	18.000	18.000,00
CASSIO FORTUNATO	1.800	1.800,00
IVANILDA CANDIDO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social que era o ramo de impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, fabricação de artefatos para escritório, encadernação e plastificação, impressão de jornais, revistas e livros, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB Nº 20190769360.
 PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901225936. NIRE: 41202511638.
 FORTUNATO & FORTUNATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

000130

Folha nº 02

serviços de chaveiro, passa a ser, Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, fabricação de artefatos para escritório, encadernação e plastificação, impressão de jornais, revistas e livros, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, comércio varejista de artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, serviços de chaveiro.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante **IVANILDA CANDIDO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.301 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

Os abaixo assinados **UBIRAJARA FORTUNATO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 30/04/1961, natural de Palmas - PR, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.477.874-4/SESP-PR e CPF nº. 408.976.729-68, **CASSIO FORTUNATO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 30/05/1988, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03962825497/DETRAN-PR e CPF nº. 063.921.949-75 e **IVANILDA CANDIDO**, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida em 17/09/1966, natural de Nova Aurora - PR, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, nº 357, Bairro Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel, Paraná, CEP 85.805-480, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.201.383-4/SESP-PR e CPF nº. 913.511.039-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA**, com sede à Avenida

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB Nº 20190769360.
PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901225936. NIRE: 41202511638.
FORTUNATO & FORTUNATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

000131

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

Folha nº 03

Paraná, nº. 1272, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202511638, por despacho em sessão de 15 de Março de 1991, inscrita no CNPJ nº 82.444.050/0001-22, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA**, com sede à Avenida Paraná, nº. 1272, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, fabricação de artefatos para escritório, encadernação e plastificação, impressão de jornais, revistas e livros, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, comércio varejista de artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, serviços de chaveiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
UBIRAJARA FORTUNATO	18.000	18.000,00
CASSIO FORTUNATO	1.800	1.800,00
IVANILDA CANDIDO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante **IVANILDA CANDIDO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **CASSIO FORTUNATO**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador **CASSIO FORTUNATO**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB Nº 20190769360.
 PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901225936. NIRE: 41202511638.
 FORTUNATO & FORTUNATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

000132

Folha nº 04

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Corbélia – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB Nº 20190769360.
PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901225936. NIRE: 41202511638.
FORTUNATO & FORTUNATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 82.444.050/0001-22
NIRE Nº 41202511638

000133

Folha nº 05

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, comprometendo-se este ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 06 de Fevereiro de 2019.

Ubirajara Fortunato
UBIRAJARA FORTUNATO

Cassio Fortunato
CASSIO FORTUNATO

Ivanilda Cândido
IVANILDA CANDIDO

ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB Nº 20190769360.
PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901225936. NIRE: 41202511638.
FORTUNATO & FORTUNATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

000134

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Ariete Zancanaro

RUA IPÊ AMARELO, 1518 - SALA 01 - CENTRO - CEP 84200-000 - FONE: (41) 3242-1033
cantosocorbélia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

(0003710) - UBIRAJARA FORTUNATO

Corbélia-PR, 13/02/2019 Em test. da verdade

DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE

Selo: 6ThGh, lulmv, Od9Dk - vR3AN, 8zEFG

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>Jaiane Caroline Dal Maso
- escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Ariete Zancanaro

RUA IPÊ AMARELO, 1518 - SALA 01 - CENTRO - CEP 84200-000 - FONE: (41) 3242-1033
cantosocorbélia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

(0016708) - CASSIO FORTUNATO

Corbélia-PR, 14/03/2019 Em test. da verdade

DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE

Selo: LHcMQ, ylkAP, yf9qq - a4mh7, N6HTc

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>Daiane Caroline Dal Maso
Escrevente Autorizada
Portaria 011/2017

Tabelionato de Notas

Rua Santa Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(41) 3038-5733
CNPJ: 18.878.448/0001-56

Selo Digital N° nknwc.Ocudy.QUGcK, Controle: sVvVR.HbtI3

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de IVANILDA CANDIDO

0054709873*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 24 de fevereiro de 2019 - 09:33:54h

Em test. da Verdade
Fernanda Lopez Ferreira de Moraes - EscreventeCERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:31 SOB N° 20190769360.
PROTOCOLO: 190769360 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901225936. NIRE: 41202511638.
FORTUNATO & FORTUNATO LTDALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felino



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafortunato@hotmail.com

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.444.050/0001-22**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cassio Fortunato

CPF/RG: 063.921.949-75/9.122.575-1

Corbélia 21/05/2019



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafortunato@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 82/2019.

000136

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **CASSIO FORTUNATO**, representante legalmente constituído da proponente **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.444.050/0001-22**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cassio Fortunato

CPF/RG:063.921.949-75/9.122.575-1

Corbélia 21/05/2019

Renan Felipe S. Lima



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000137

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORTUNATO & FORTUNATO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0251163-8	82.444.050/0001-22	15/03/1991	15/03/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANA, 1272, CENTRO, CORBÉLIA, PR, 85.420-000			
Objeto Social IMPRESSAO TIPOGRAFICA, LITOGRAFICA E OFF SET, INDUSTRIA DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO, FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA ESCRITORIO, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS PARA COMUNICACAO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PERSONALIZACAO DE VEICULOS, PLACAS, BRINDES, PANFLETOS, OUTDOORS, PAINEIS, ENCARTES, CATALOGOS, CARIMBOS, FORMULARIOS CONTINUOS, PAPEL E CARTOLINA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, VESTUARIO, UNIFORMES EM GERAL, ACESSORIOS, EDICAO DE IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, OUTROS SERVICOS GRAFICOS, SERVICOS DE CHAVEIRO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
UBIRAJARA FORTUNATO 408.976.729-68	18.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CASSIO FORTUNATO 063.921.949-75	1.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
IVANILDA CANDIDO 913.511.039-20	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/03/2019	Número: 20190769360	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 26 de abril de 2019

19/221918-9
*19221918

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Renan Felipe S. Lima



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafortunato@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000138

Referente ao Pregão Presencial 82/2019.

A proponente **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **82.444.050/0001-22**, com sede **AV. PARANÁ 1272 CENTRO CORBÉLIA-PR CEP 85.420-000**, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) **CASSIO FORTUNATO**, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) **LISIANE FORTUNATO**, portador do CPF nº **584.585.579-91** e RG nº **3.416.656-3**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cassio Fortunato
Cassio Fortunato

CPF/RG: 063.921.949-75/9.122.575-1

Corbélia 21/05/2019

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (45) 3242-1186
CNPJ 08.000.000/0001-01

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de
[0016708]-CASSIO FORTUNATO.....
Corbélia-PR, 27/05/2019 Em test* da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABEIÃ
Selo: uIRT9 . rp5AP . Mp9qQ - bbqh7 . 26C5X
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã



Renan Felipe S.

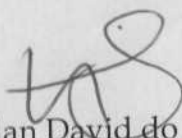
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

000139

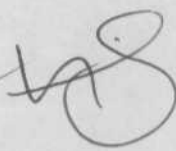
Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

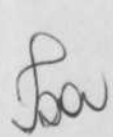
O signatário da presente declara, em nome da proponente H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã 28 de maio de 2019.


Hamilton Alan David do Nascimento
CPF nº 030.139.409-13
RG nº 68.62861-0


Renan Felipe S. Lima






H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000140

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

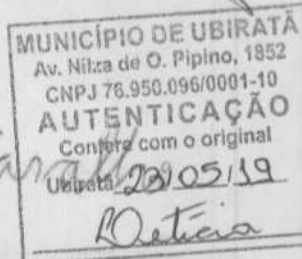
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000141
folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Renan Felipe S. Lima

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 23/05/19
Detona

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000142

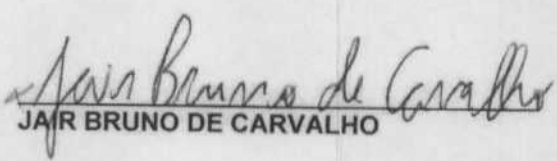
folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

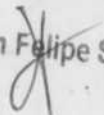
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Maio de 2009


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO




Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

000143

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio JAIR BRUNO DE CARVALHO, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Renan Felipe S. Lima

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Ubitatã 23/05/09

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

000144

folha 2 de 2

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

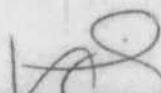
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

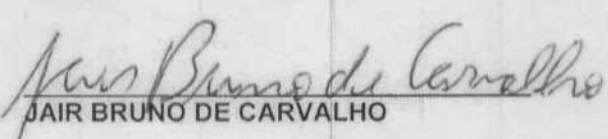
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

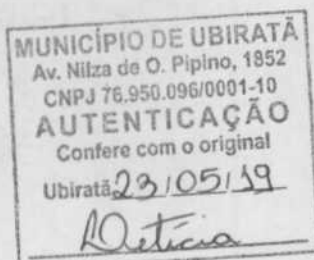
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

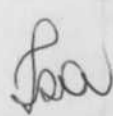
Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO




Renan Felipe S. Lima


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

000145

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

2) FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, natural de Ubatatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatatã, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, **FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBATATÃ -PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 23 de março de 2012.

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

Renan Felipe S. Lima

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871049
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012
Empresa: 412 0648067-2
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBATATÃ
Nilza de O. Pipino, 1952
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatatã 23/05/12
Detecção

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados:

000146



1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatuba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

000147

Folha: 2 de 2

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

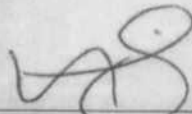
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

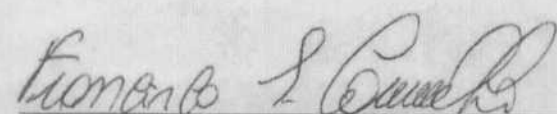
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

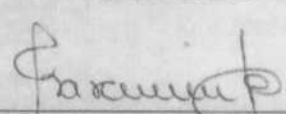
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de Maio de 2013.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES



Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

000148

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatatã, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatatã, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.

PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11602833271. NIRE: 41206480672.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Roman Felipe Lima

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

000149

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

000150

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

000151

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

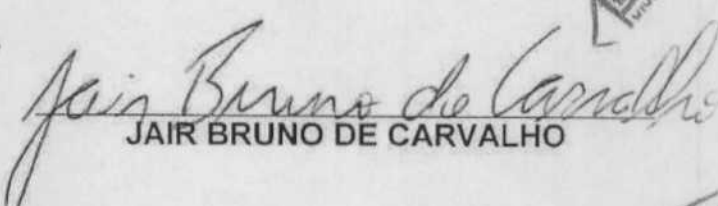
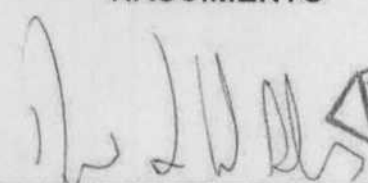
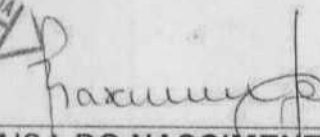
NIRE: 412.0648067-2

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO
JAIR BRUNO DE CARVALHO
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000152
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	CPF(número) 035.417.129-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesibaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 1412601, 1412603, 1813001, 4642702, 4689399, 4744001, 4744002, 4744099, 4751201, 4753900, 4754701, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761003, 4763602	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MADEIRAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, CHAPAS EM MDF E COMPENSADO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 4º Tabelionato de Notas	UF PR
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael F. Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB N° 20182196054
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAFAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

000153



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 035.417.129-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 dígitos) 00594 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 dígitos) 00594 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesioaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 4781400, 4782201, 4789002, 4789099	Descrição do Objeto METAL, PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, TOLDOS, SOMBRITES, DIVISÓRIAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, ROUPAS INFANTIL, COLCHOARIA, CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, PAPELARIA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, PLACAS E SINALIZAÇÃO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael F. Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB Nº 20182196054.
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAPHAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000154

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 035.417.129-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesibaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS, ADUBOS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, MEDALHAS, CHAVEIROS E SQUEEZE, BOLSAS, BANDEIRAS, ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFEÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE 40 - Transferência de Notas	UF PR
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael F. Fernandes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB Nº 20182196054
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAFAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan Felipe S. Lima

RAFAEL F. FERNANDES – ME

000156

CNPJ: 20.256.261/0001-84 I.E: 90663965-30

RUA PINHEIRO MACHADO, 3313, BAIRRO CANCELLI

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente RAFAEL F. FERNANDES -ME, inscrita no CNPJ nº 20.256.261/0001-84, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 28 de maio de 2019.

20.256.261/0001-84
RAFAEL F. FERNANDES - ME

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
ADMINISTRADOR
RG: 8.191.591-1
CPF: 035.417.129-10

Renan Felipe S. Lima



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000157

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL F. FERNANDES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0761135-3	CNPJ 20.256.261/0001-84	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/05/2014	Data de Início de Atividade 20/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Pinheiro Machado, 3313 - SALA 03;, Cancelli, CASCAVEL, PR, 85.811-400			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MADEIRAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, CHAPAS EM MDF E COMPENSADO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, TOLDOS, SOMBRITES, DIVISÓRIAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, ROUPAS INFANTIL, COLCHOARIA, CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, PAPELARIA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, PLACAS E SINALIZAÇÃO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS, ADUBOS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, MEDALHAS, CHAVEIROS E SQUEEZE, BOLSAS, BANDEIRAS, ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/05/2018 Número: 20182196054 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RAFAEL FRANCISCO FERNANDES Identidade: 81915911,SESP/PR CPF: 035.417.129-10 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 27 de maio de 2019

19/315721-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Renan Felipe S. Lima

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001785 000158A

NOME DA EMPRESA: FORTUNATO E FORTUNATO

MODALIDADE: PREÇO 21/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 28 / 5 / 19

HORÁRIO: 14 : 00 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001786

NOME DA EMPRESA: MJB Grafica e Editora

MODALIDADE: PREÇO 82 / 10 / 19

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 28 / 5 / 19

HORÁRIO: 14 : 02 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



0001538

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001787

NOME DA EMPRESA: RAFAEL F. FERNANDES ME

MODALIDADE: Pregão 821/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 28/5/19

HORÁRIO: 14:01 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000159

[Signature]
for
[Signature]

Renan Felipe S. Lima

[Signature]

[Signature]

[Signature]

for
[Signature]

Renan Felipe S. Lima

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.837.902/0001-30

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 28/05/2019 às 14hrs.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede
de ensino municipal.

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã PR.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

000160

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 12.558,86** (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O prazo de fornecimento é de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, residente e domiciliado nesta cidade de Ubatã/PR, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 16.469-0.

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g.	150	UN.	1,80	270,00

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

Renan Felipe S. Lima

GRAFICA OESTE

000161

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.

CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

		Modelo em anexo.				
1	5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	UN.	0,28 ✓	224,00
1	6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21cm.	1.800	UN.	1,24 ✓	2.232,00
1	7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1.200	UN.	0,36 ✓	432,00
1	8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1.200	UN.	0,47 ✓	564,00
1	9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1.500	UN.	0,42 ✓	630,00
1	10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00 ✓	120,00
1	11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70 ✓	140,00
1	12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70 ✓	140,00
1	13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	UN.	1,70 ✓	170,00
1	14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70 ✓	140,00
1	15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Aspiral em formato 8.	300	UN.	17,33 ✓	5.199,00

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000

Ubatã - Paraná

Renan Felipe S. Lima

GRAFICA OESTE

000162

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.

CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

1	16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	UN.	1,16	348,00
1	17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2.000	UN.	0,18	360,00
1	18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1.500	UN.	0,30	450,00
1	19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	BL	13,63	299,86
1	20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
1	22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
					TOTAL	12.558,86

Ubatã – PR, 23 de Maio de 2019.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Renan Felipe S. Lima

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.

CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

O signatário da presente, o senhor HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, representante legalmente constituído da proponente **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubatã – PR, 23 de Maio de 2019.


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Renan Felipe S. Lima

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

00C154

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA – ME 82.444.050/0001-22

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal.



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafafortunato@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME

82.444.050/0001-22

AV. PARANÁ, 1272 CENTRO, CORBÉLIA-PR

(45) 3242-1186

grafafortunato@hotmail.com

000165

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$12.558,86 (**DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS**).

O prazo de fornecimento é de **(10)** dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**CASSIO FORTUNATO, 063.921.949-75, 9.122.575-1, RUA MIRIAN FLOR FIDRIZZI 2091**).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (**LISIANE FORTUNATO, 584.585.579-91, 3.416.565-3, AV MINAS GERAIS 141, 3242-3682, graficafortunato@hotmail.com**).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**BANCO DO BRASIL, 1797-3 e 5428-3**).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Avaliação Psicoeducacional – Anexo I – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$30,00	R\$120,00
1	2	Avaliação Psicoeducacional – Anexo II – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$30,00	R\$120,00
1	3	Avaliação Psicoeducacional – Anexo III – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$30,00	R\$120,00
1	4	Boletim Escolar – contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150	UN.	R\$1,80	R\$270,00
1	5	Cartão de visita – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	UN.	R\$0,28	R\$224,00
1	6	Certificados – sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21cm	1.800	UN.	R\$1,24	R\$2.232,00

Renan Felipe S. Lima



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia, PR

E-mail: grafafortunato@hotmail.com

000156

1	7	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1.200	UN.	R\$0,36	R\$432,00
1	8	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1.200	UN.	R\$0,47	R\$564,00
1	9	Convites – sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1.500	UN.	R\$0,42	R\$630,00
1	10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$30,00	R\$120,00
1	11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	R\$0,70	R\$140,00
1	12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	R\$0,70	R\$140,00
1	13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	UN.	R\$1,70	R\$170,00
1	14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200	UN.	R\$0,70	R\$140,00
1	15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Espiral em formato 8.	300	UN.	R\$17,33	R\$5.199,00
1	16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	UN.	R\$1,16	R\$348,00
1	17	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2.000	UN.	R\$0,18	R\$360,00
1	18	Panfletos coloridos – sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1.500	UN.	R\$0,30	R\$450,00
1	19	Portage inventário – sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	BL	R\$13,63	R\$299,86
1	20	Teste de avaliação fonoaudióloga – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$30,00	R\$120,00

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafafortunato@hotmail.com

000157

1	21	Teste de Desempenho Escolar – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$45,00	R\$180,00
1	22	Teste Informal – no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	R\$45,00	R\$180,00
TOTAL						R\$12.558,86

Cassio Fortunato

CPF/RG:063.921.949-75/9.122.575-1

Corbélia 21/05/2019

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE GARANTIA DE 1 (UM) ANO

TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA SÃO DA MARCA GRÁFICA FORTUNATO

Renan Felipe S. Lima



GRÁFICA FORTUNATO

Fortunato & Fortunato Ltda.

CNPJ 82.444.050/0001-22 - Inscr. 409.00208-09

Av. Paraná, 1272 - Centro - Fone: (45) 3242-1186

CEP 85420-000 - Corbélia - PR

E-mail: grafortunato@hotmail.com

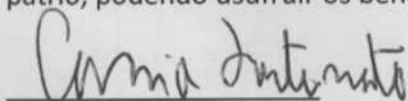
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 82/2019.

000168

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **CASSIO FORTUNATO**, representante legalmente constituído da proponente **FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.444.050/0001-22**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Cassio Fortunato

CPF/RG:063.921.949-75/9.122.575-1

Corbélia 21/05/2019


Renan Felipe S. Lima

000169

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE : RAFAEL F. FERNANDES ME 20.256.261/0001-84

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal.

RAFAEL F. FERNANDES – ME

CNPJ: 20.256.261/0001-84 I.E: 90663965-30

RUA PINHEIRO MACHADO, 3313, BAIRRO CANCELLI

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

000170

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 82/2019
PROCESSO N°. 4401/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 12.558,86- (doze mil quinhentos e cinquenta a oito reais e oitenta e seis centavos).

O prazo de fornecimento é de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Rafael Francisco Fernandes, CPF: 035.417.129-10, RG: 8.191.591-1 Endereço: Rua Nereu Ramos 3307, Claudete - Cascavel - PR, Telefone: 45 3096-3313, e-mail: licitarf@yahoo.com.br.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora, Magda Franciele dos Santos, CPF: 063.019.959-02, RG: 9.617.385-7, Endereço: Rua Maria Dolores da Motta 676, Cancelli- Cascavel - PR - Telefone: 45 3096-3313, e-mail: licitarf@yahoo.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1552 e Conta Corrente: 4418-0.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Avaliação Psicoeducacional - Anexo I - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	2	Avaliação Psicoeducacional - Anexo II - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00

Renan Felipe S. Lima

1	3	Avaliação Psicoeducacional - Anexo III - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
					000171	
1	4	Boletim Escolar - contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g. Modelo em anexo.	150	UN.	1,80	270,00
1	5	Cartão de visita - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	UN.	0,28	224,00
1	6	Certificados - sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21 cm	1.800	UN.	1,24	2.232,00
1	7	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1.200	UN.	0,36	432,00
1	8	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1.200	UN.	0,47	564,00
1	9	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1.500	UN.	0,42	630,00
1	10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	UN.	1,70	170,00
1	14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura 180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.	200	UN.	0,70	140,00
1	15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Aspiral em formato 8.	300	UN.	17,33	5.199,00
1	16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	UN.	1,16	348,00

Renan Felipe S. Lima

1	17	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2.000	UN.	0,18	360,00
1	18	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1.500	UN.	0,30	450,00
1	19	Portage inventário - sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	BL	13,63	299,86
1	20	Teste de avaliação fonoaudióloga - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	30,00	120,00
1	21	Teste de Desempenho Escolar - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
1	22	Teste Informal - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	45,00	180,00
					TOTAL	12.558,86

120.256.261/0001-84
 RAFAEL F. FERNANDES - ME

Cascavel, 28 de maio de 2019.

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
 ADMINISTRADOR
 RG: 8.191.591-1
 CPF: 035.417.129-10

Renan Felipe S. Lima

RAFAEL F. FERNANDES – ME

CNPJ: 20.256.261/0001-84 I.E: 90663965-30

RUA PINHEIRO MACHADO, 3313, BAIRRO CANCELLI

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

000173

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

RAFAL. F. FERNANDES ME, CNPJ/MF n.º 20.256.261/0001-84, sediada rua Pinheiro Machado, 3313 Cancelli, na cidade de Cascavel, estado do PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAFAEL FRANCISCO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade n.º 8.591.191-1 e do CPF n.º 035.417.129-10, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 28 de maio de 2019.

20.256.261/0001-84
RAFAEL F. FERNANDES - ME

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
ADMINISTRADOR
RG: 8.191.591-1
CPF: 035.417.129-10

Renan Felipe S. Lima

000174

Renan Felipe S. Lima

La

ss

SS

Renan Felipe S. Lima

La

ss

ss

ss

SS

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.837.902/0001-30

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 28/05/2019 às 14hrs.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede
de ensino municipal.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 035.417.129-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesioaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 1412601, 1412603, 1813001, 4642702, 4689399, 4744001, 4744002, 4744099, 4751201, 4753900, 4754701, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503, 4759899, 4761003, 4763602	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MADEIRAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, CHAPAS EM MDF E COMPENSADO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 40 Taboão da Niterói	UF PR
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael F. Fernandes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB Nº 20182196054.
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAFAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

La Jan



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX		(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 035.417.129-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesibaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 4781400, 4782201, 4789002, 4789099	Descrição do Objeto METAL, PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, TOLDOS, SOMBRITES, DIVISÓRIAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, ROUPAS INFANTIL, COLCHOARIA, CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, PAPELARIA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, PLACAS E SINALIZAÇÃO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael F. Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB N° 20182196054.
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAFAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107611353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FATIMA FRANCISCA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81915911	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 035.417.129-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	CEP 85811-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Pinheiro Machado			NÚMERO 3313
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Cancelli	CEP 85811-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genesibaldasso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS, ADUBOS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, MEDALHAS, CHAVEIROS E SQUEEZE, BOLSAS, BANDEIRAS, ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.256.261/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 40 - Tabela de Notas	UF PR
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael F. Fernandes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001660348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:27 SOB Nº 20182196054.
PROTOCOLO: 182196054 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793446. NIRE: 41107611353.
RAFAEL F. FERNANDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.256.261/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2014

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL F. FERNANDES

000178

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUCCA LICITACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PINHEIRO MACHADO

NÚMERO
3313

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.811-400

BAIRRO/DISTRITO
CANCELLI

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
geneslobaldasso@hotmail.com

TELEFONE
(45) 3096-3313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 09:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.256.261/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL RAFAEL F. FERNANDES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 3313	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.811-400	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO genesibaldasso@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (45) 3096-3313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000179

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **09:20:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Renan Felipe S. Lima



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90663965-30	20.256.261/0001-84	05/2014

000180

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RAFAEL F. FERNANDES - ME**
 Título do Estabelecimento **LUCCA LICITACOES**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PINHEIRO MACHADO, 3313, SL 03 - CANCELLI - CEP 85811-400**
FONE: (45) 3096-3313
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 05/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.417.129-10	RAFAEL FRANCISCO FERNANDES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90663965-30

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2019 15:18:06



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL F. FERNANDES**
CNPJ: **20.256.261/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

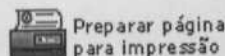
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:25 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **E99B.F352.7BDD.529F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Renan Felipe S. Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 21964/2019

000182

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 190500
Nome/Razão: RAFAEL F. FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 20.256.261/0001-84
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 3313
Complemento: SALA 03
Bairro: CANCELLI CEP: 85.811-400
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 190500
Nome/Razão: RAFAEL F. FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 20.256.261/0001-84

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 7 de março de 2019.

Renan Felipe S. Lima



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000183

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019941718-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.256.261/0001-84**

Nome: **RAFAEL F. FERNANDES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

000184

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20256261/0001-84
Razão Social: RAFAEL F FERNANDES ME
Nome Fantasia: LUCCA LICITACOES
Endereço: R NEREU RAMOS 3307 SALA 02 / CANCELLI / CASCAVEL / PR /
85811-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051301545038626714

Informação obtida em 21/05/2019, às 08:16:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renan Felipe S. Lima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL F. FERNANDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.256.261/0001-84

Certidão nº: 168708992/2019

Expedição: 07/03/2019, às 09:52:33

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL F. FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.256.261/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima

RAFAEL F. FERNANDES – ME

000186

CNPJ: 20.256.261/0001-84 I.E: 90663965-30

RUA PINHEIRO MACHADO, 3313, BAIRRO CANCELLI

CEP 85.811-340 CASCABEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

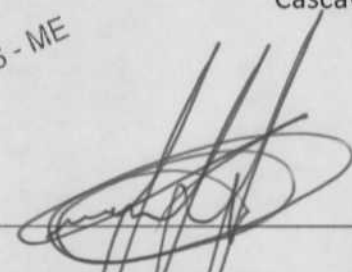
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

RAFAL. F. FERNANDES ME, CNPJ/MF n.º 20.256.261/0001-84, sediada rua Pinheiro Machado, 3313 Cancelli, na cidade de Cascavel, estado do PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAFAEL FRANCISCO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade n.º 8.591.191-1 e do CPF n.º 035.417.129-10, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

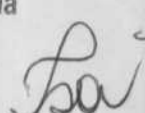
20.256.261/0001-84
RAFAEL F. FERNANDES - ME

Cascavel, 28 de maio de 2019.



RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
ADMINISTRADOR
RG: 8.191.591-1
CPF: 035.417.129-10


Renan Felipe S. Lima


000187

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE : RAFAEL F. FERNANDES ME 20.256.261/0001-84

PREGÃO N.º 82/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de maio de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para a rede de ensino municipal

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000189

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000190

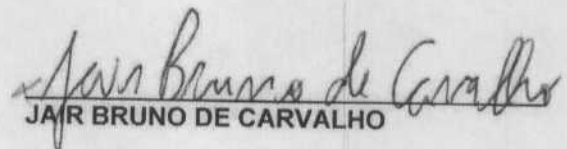
folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 18 de Maio de 2009

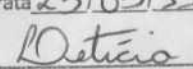

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO




Renan Felipe S. Lima




MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 23/05/19


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:****CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30****NIRE 412.0648067-2**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Renan Felipe S. Lima

Jaír Bruno de Carvalho
 23/05/19



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

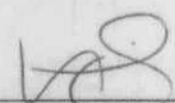
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

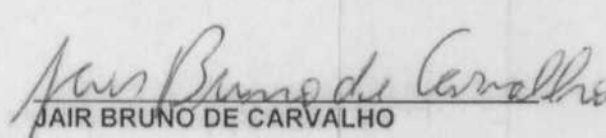
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.

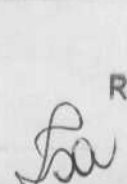

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 23/05/19


Renan Felipe S. Lima

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

000193

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

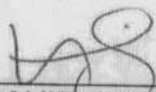
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, **FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBITATÃ -PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

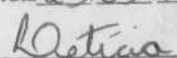
Ubitatã-PR, 23 de março de 2012.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

Renan Felipe S. Lima

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871049
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012
Empresa: 412 0648067-2
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 23/05/19


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

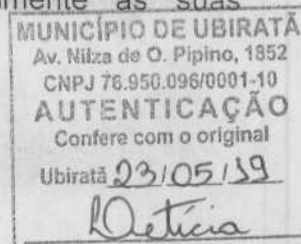
CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatuba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

000195

Folha: 2 de 2

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

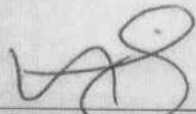
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

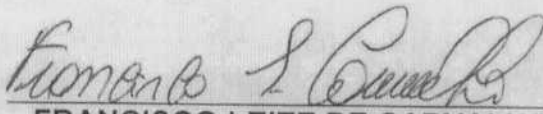
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

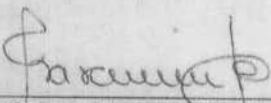
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

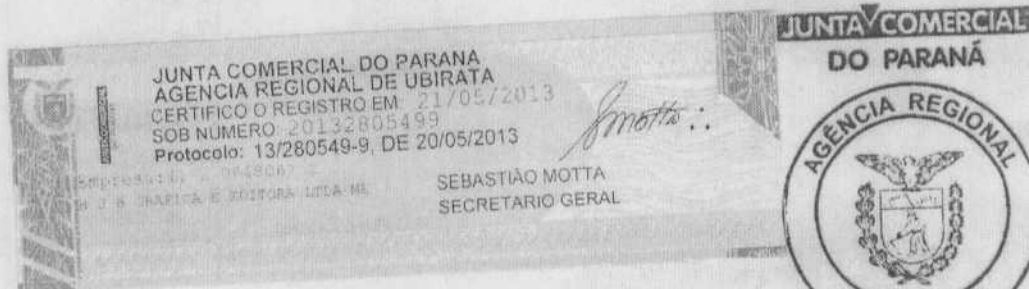
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 13 de Maio de 2013.

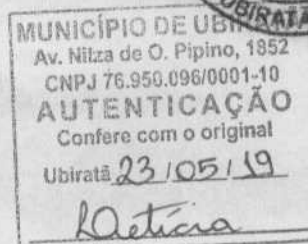

HAMILTON ALAN-DAVID DO
NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES



Renan Felipe S. Lima



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME • 000196

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

000197

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

000198

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

000199

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

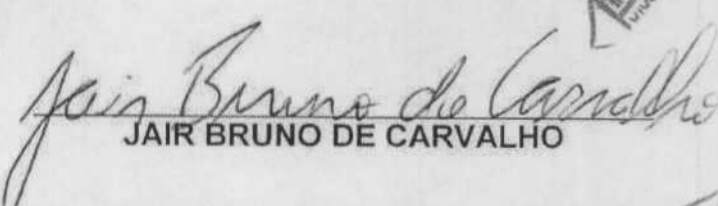
Folha: 4 de 4

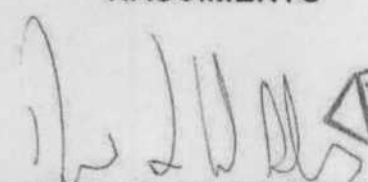
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

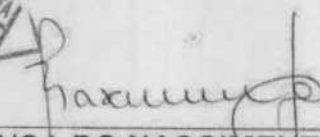
Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.

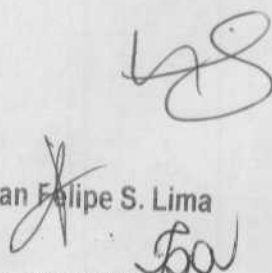

HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES


Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000200

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.837.902/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL H J B GRAFICA E EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 14:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.837.902/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:21 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **1D11.A3C1.5C48.9B44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renan Felipe S. Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2015/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ...: 10.837.902/0001-30
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:16/06/2019

Código de Autenticidade:689566754689566

UBIRATÃ EM 17/05/2019

Renan Felipe S. Lima



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000203

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019957613-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30

Nome: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima



000204

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10837902/0001-30
Razão Social: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R DEPUTADO FRANCISCO ESCORSIN 585 SALA A / JD PANORAMA /
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

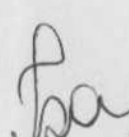
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2019 a 13/06/2019

Certificação Número: 2019051502022439025152

Informação obtida em 17/05/2019, às 14:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renan Felipe S. Lima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.837.902/0001-30

Certidão nº: 172625992/2019

Expedição: 17/05/2019, às 14:21:55

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

ANEXO VI

000206A

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

O signatário da presente, o senhor HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, representante legalmente constituído da proponente **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã – PR, 23 de Maio de 2019.


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná Renan Felipe S. Lima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 23 de Maio de 2019.


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Renan Felipe S. Lima

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

Às 14 horas do dia 28 de maio de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Janaina Fernanda Vittaliano Coelho e Isabela Silva Montanha, lotadas na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 82/2019, tipo Menor Preço, para aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
FORTUNATO E FORTUNATO LTDA - ME	82.444.050/0001-22
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA	10.837.902/0001-30
RAFAEL F. FERNANDES - ME	20.256.261/0001-84

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. A empresa H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA não apresentou declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, todavia o pregoeiro imprimiu a mesma e permitiu que o representante assinasse visto que o mesmo era sócio proprietário da empresa conforme constante em seu contrato social. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e

Handwritten signatures and initials.



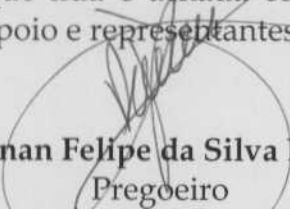
decrecentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. As empresas H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA e RAFAEL F. FERNANDES - ME foram vencedoras dos itens.

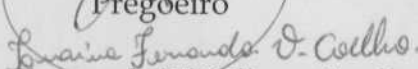
Declarada as empresas vencedoras, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

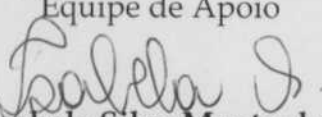
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento. O envelope de habilitação da empresa foi devolvido a representante devidamente lacrado uma vez que a empresa não foi vencedora de nenhum item licitado.

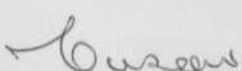
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

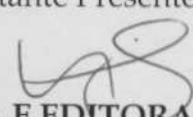
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h50min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Janaina Fernanda Vittaliano Coelho
Equipe de Apoio


Isabela Silva Montanha
Equipe de Apoio


FORTUNATO E FORTUNATO LTDA - ME
Representante Presente


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Representante Presente


RAFAEL F. FERNANDES - ME
Representante Presente

PROCESSO 4401/2019
PREGÃO PRESENCIAL 82/2019

000209

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	ME	ME
ITEM	1		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 29,98	R\$ 29,96	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 29,95	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 29,98	R\$ 29,96	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 29,95	
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lances e Negociação	R\$ 29,98	R\$ 29,95	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Lances e Negociação de Preços	R\$ 1,79	R\$ 1,78	SEM LANCE
	R\$ 1,77	R\$ 1,75	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,28	R\$ 0,28	R\$ 0,28

[Handwritten signatures and initials]

Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,27	R\$ 0,26	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

000210

ITEM	6		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 1,24	R\$ 1,24	R\$ 1,24
Lance	R\$ 1,23	R\$ 1,22	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 1,20	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,35	R\$ 0,34	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 0,47
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,46	R\$ 0,45	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	9		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,42	R\$ 0,42	R\$ 0,42
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,41	R\$ 0,40	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 0,39	
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 29,98	R\$ 29,95	SEM LANCE
	SEM LANCE		

[Handwritten signatures and marks]

Observação	
------------	--

000211

ITEM	11		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,69	R\$ 0,68	SEM LANCE
	R\$ 0,67	R\$ 0,66	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,68	R\$ 0,67	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 0,66	
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Lances e Negociação de Preços	R\$ 1,69	R\$ 1,67	SEM LANCE
		R\$ 1,66	
Observação			

ITEM	14		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,69	R\$ 0,68	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	15		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 17,33	R\$ 17,33	R\$ 17,33
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	R\$ 17,32	R\$ 17,31
		SEM LANCE	R\$ 17,30
Observação			

Handwritten signatures and initials:
 - Top: A stylized signature.
 - Middle: Two sets of initials.
 - Bottom: The name "Lia" followed by a signature.

000212

ITEM	16		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 1,16	R\$ 1,16	R\$ 1,16
Lances e Negociação de Preços	R\$ 1,15	R\$ 1,14	SEM LANCE
	R\$ 1,13	R\$ 1,10	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	17		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,18
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,17	R\$ 0,16	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	18		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,30
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,29	R\$ 0,28	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	19		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 13,63	R\$ 13,63	R\$ 13,63
Lances e Negociação de Preços	R\$ 13,62	R\$ 13,60	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	20		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 29,98	R\$ 29,50	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

Handwritten signatures and initials:

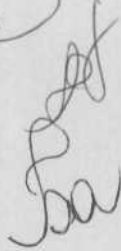
- Top signature: [Signature]
- Middle signature: [Signature]
- Bottom signature: [Signature]

000213

ITEM	21		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 44,00	R\$ 43,00	SEM LANCE
	R\$ 42,00	R\$ 40,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	22		
EMPRESA	FORTUNATO	H J B	RAFAEL
Proposta	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 44,00	R\$ 42,00	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 41,00	
Observação			






TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4401/2019
PREGÃO N° 82/2019

000214

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 10.837.902/0001-30

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-7.019,90

3.2. ADJUDICATÁRIA: RAFAEL F. FERNANDES - ME

3.2.1. N° CNPJ: 20.256.261/0001-84

3.2.2. VALOR GLOBAL: 5.190,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 05 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4401/2019
PREGÃO N° 82/2019

000215

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.837.902/0001-30, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, N° 955, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.019,90 (Sete mil dezenove reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de junho de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4401/2019
PREGÃO N° 82/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RAFAEL F. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.256.261/0001-84, com sede na Rua Pinheiro Machado, N.º 3313, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

CONTRATO N.º 128/2019
PROCESSO N.º 4401/2019

000217

PREGÃO N.º 82/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 955, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 82/2019, com homologação em 05 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avaliação Psicoeducacional - Anexo I - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	29,95	119,80
2	Avaliação Psicoeducacional - Anexo II - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	29,95	119,80
3	Avaliação Psicoeducacional - Anexo III - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	29,95	119,80
4	Boletim Escolar - contendo informações do aluno, formato 2cm x 30cm aberto e 15cm x 21cm fechado, folha de gramatura de 150g.	150	UN.	1,75	262,50

	Modelo em anexo.				
5	Cartão de visita - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 9cm x 5cm.	800	UN.	0,26	208,00
6	Certificados - sem arte definida, impressão colorida, em papel vergê, cor bege claro, tamanho 30cm x 21cm.	1.800	UN.	1,20	2.160,00
7	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 10cm x 8cm.	1.200	UN.	0,34	408,00
8	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel vergê, cor branco, tamanho 18cm x 12 cm.	1.200	UN.	0,45	540,00
9	Convites - sem arte definida, impressão colorida, papel couchê 300gr, tamanho 20cm x 10cm.	1.500	UN.	0,39	585,00
10	Ditado avaliativo fonoaudiólogo - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	29,95	119,80
11	Ficha de registro de empréstimo pessoal para anotações de datas de empréstimo e devolução de livros; na cor verde, letras em preto, medida 8cm de largura x 12cm de comprimento. Deve conter o logotipo do município e da biblioteca municipal e informações do leitor. As anotações serão frente e verso, no papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,66	132,00
12	Ficha de cadastro pessoal para registrar dados do leitor ou responsável pelo leitor, cor verde, letras em preto, medidas: 12cm de largura e 8,5cm de altura. Precisa conter o logotipo do município, da Biblioteca Municipal e do Leitor. As anotações serão frente e verso da ficha, papel cartolina 180 gramas. Modelo em anexo.	200	UN.	0,66	132,00
13	Ficha de identificação do livro, em formato de um envelope aberto, na cor branca; precisa conter o logotipo do município, da biblioteca e espaço para informações do livro. Modelo em anexo.	100	UN.	1,66	166,00
14	Ficha de registro de data para a devolução do livro, na cor azul, papel cartolina, gramatura	200	UN.	0,68	136,00

	180 g, com as seguintes medidas: 12cm de altura e 8cm de largura. A ficha deverá conter informações frente e verso. Modelo em anexo.				
16	Impressão do Certificado Proerd, especificações: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa). Visualização do certificado no link: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica/	300	UN.	1,10	330,00
17	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 10cm x 15cm.	2.000	UN.	0,16	320,00
18	Panfletos coloridos - sem arte definida, papel couchê 115gr, tamanho 15cm x 20cm.	1.500	UN.	0,28	420,00
19	Portage inventário - sem arte definida, no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft, aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	22	BL	13,60	299,20
20	Teste de avaliação fonoaudióloga - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	29,50	118,00
21	Teste de Desempenho Escolar - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	40,00	160,00
22	Teste Informal - no papel A4, gramatura de 120g, capa semi-kraft; aprisionamento com cola plástica na parte superior do bloco. Blocos com 50 unidades. Modelo em anexo.	4	BL	41,00	164,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-7.019,90 (Sete mil dezenove reais e noventa centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais informados na autorização de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Divisão de Compras enviará a empresa a Ordem de Compras com a arte do produto a ser confeccionado. Recebida a ordem, a empresa deverá confeccionar uma amostra do produto e remeter à Secretaria da Educação no prazo de até três dias úteis para verificação.

7.2 A Secretaria da Educação avaliará se o produto confeccionado atende a todas as exigências previstas no edital. Caso seja necessário refazer o produto em virtude de sua confecção de forma incorreta, a empresa deverá enviar uma nova amostra do produto depois de corrigida às irregularidades, sem custos adicionais ao município.

7.3. Caso seja verificado que o produto foi confeccionado nas especificações previstas no edital, a empresa deverá confeccionar o restante do material solicitado, entregando-as dentro do prazo previsto em edital.

7.4. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.5. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, em embalagens adequadas conforme especificações e modelos anexo, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.7. O material gráfico entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada vencedora obrigada a regularizar a entrega, para efeito de aceitação, sem ônus adicionais ao município.

7.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

[Assinatura]

[Assinatura]



9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

[Assinatura]



15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, e na sua ausência será realizada pelo (a) servidor (a) Denise Juliani Romero Pizoni ambas lotadas na Secretaria de Educação e Cultura.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;







II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

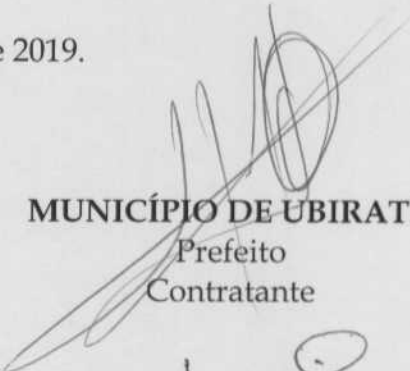
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



CONTRATO N.º 129/2019

PROCESSO N.º 4401/2019

PREGÃO N.º 82/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RAFAEL F. FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.256.261/0001-84, situada na Rua Pinheiro Machado, 3313, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85811-340, Telefone n.º (45) 3096-3313, e-mail licitarf@yahoo.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 82/2019, com homologação em 05 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
15	Impressão de apostila PROERD - Cartilha Proerd. Capa: 28,5 x 56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250 g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 x 28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90 g. CTP incluso. Modelo Aspiral em formato 8.	300	UN.	17,30	5.190,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3100	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	12.558,86

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais informados na autorização de compra, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição dos produtos:

Local	Endereço
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.
Biblioteca Municipal.	Rua Floriano Peixoto, nº 733.
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, nº 733.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Divisão de Compras enviará a empresa a Ordem de Compras com a arte do produto a ser confeccionado. Recebida a ordem, a empresa deverá confeccionar uma amostra do produto e remeter à Secretaria da Educação no prazo de até três dias úteis para verificação.

7.2 A Secretaria da Educação avaliará se o produto confeccionado atende a todas as exigências previstas no edital. Caso seja necessário refazer o produto em virtude de sua confecção de forma incorreta, a empresa deverá enviar uma nova amostra do produto depois de corrigida às irregularidades, sem custos adicionais ao município.

7.3. Caso seja verificado que o produto foi confeccionado nas especificações previstas no edital, a empresa deverá confeccionar o restante do material solicitado, entregando-as dentro do prazo previsto em edital.

7.4. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.5. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, em embalagens adequadas conforme especificações e modelos anexo, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.7. O material gráfico entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada vencedora obrigada a regularizar a entrega, para efeito de aceitação, sem ônus adicionais ao município.

7.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.



9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE



11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido



artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:



15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, e na sua ausência será realizada pelo (a) servidor (a) Denise Juliani Romero Pizoni ambas lotadas na Secretaria de Educação e Cultura.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

RAFAEL F. FERNANDES - ME

Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

4Pág(s)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 07 de junho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

JOÃO MARTOS MORENO - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente pedido de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade da locação de um imóvel para o funcionamento do centro especializado, pois a secretaria da educação oferece aos alunos da rede de ensino municipal que possuem dificuldade de aprendizagem e com necessidades especiais um atendimento educacional especializado, e para oferecer esses atendimentos é necessário que haja um espaço adequado e reservado para cada profissional, bem como, para o cadastro de vagas na creche. Portanto, o imóvel será dividido e adequado para os atendimentos de psicopedagogia, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social. Assim, para que a secretaria da educação continue oferecendo esses atendimentos, a referida locação, objeto da presente dispensa, é imprescindível, pois o município não dispõe de prédio público adequado para o funcionamento do centro especializado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-18.400,00, estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-1.500,00, e a estimativa de IPTU do ano em R\$-400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 04 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-18.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 04 de junho de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade nº. 30/2019, referente ao Processo Licitatório 4453/2019, referente à contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de ensino da secretaria de educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo, publicado no jornal eletrônico municipal no dia 31 de maio de 2019.

Onde se lê:

Inexigibilidade de licitação nº 16/2019

Processo licitatório nº 4330/2019

Lê-se:

Inexigibilidade de licitação nº 30/2019

Processo licitatório nº 4453/2019

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019

PREGÃO Nº 90/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

Nº CNPJ: 04.294.624/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$-5.543,67

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de junho de 2019

Ubatuba - Paraná, 03 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4456/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

OTAVIO ALVES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 687.565.009-63, residente na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85445-000, Telefone nº (44) 3545-1128.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-4.420,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 3390

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 30 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO Nº 82/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

5Pág(s)

3.1.1. Nº CNPJ: 10.837.902/0001-30
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-7.019,90
3.2. ADJUDICATÁRIA: RAFAEL F. FERNANDES - ME
3.2.1. Nº CNPJ: 20.256.261/0001-84
3.2.2. VALOR GLOBAL: 5.190,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
28 de maio de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
05 de junho de 2019
Ubiratã - Paraná, 05 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019
PREGÃO Nº 82/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 955, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.019,90 (Sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO Nº 82/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RAFAEL F. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 20.256.261/0001-84, com sede na Rua Pinheiro Machado, Nº 3313, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 5.190,00 (Cinco mil e noventa e nove reais)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4366/2019

PREGÃO Nº 62/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

Empresa COMERCIAL A F B - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.952/0001-04, situada na Avenida Tuiuti, 2412, sala 04, jardim pinheiros na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 0

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019

PREGÃO Nº 100/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial.

3. EMPRESA ADJUDICADA

FRANZIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.081.601/0001-18, com sede na Avenida Humaitá, nº. 698, Zona 04, Maringá, Paraná. Telefone (44) 3031-7174, e-mail: dr.ricardofranzin@gmail.com.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de junho de 2019

Ubatuba - Paraná, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019

PREGÃO Nº 75/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1.166, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de junho de 2019

Ubatuba - Paraná, 06 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019

PREGÃO Nº 100/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços de psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e